PREGÃO ELETRÔNICO N° 0019/2026

PROCESSO DE LICITAÇÃO 0080/2026

PROTOCOLO 0901/2026

O Serviço Intermunicipal de Água e Esgoto de Joaçaba, Herval d'Oeste e Luzerna/SC, com sede na Rua Tiradentes, n° 123, Centro, Joaçaba/SC, inscrito no CNPJ sob n° 84.591.890/0001-43, torna público que fará realizar licitação, na modalidade **PREGÃO ELETRÔNICO**, com critério de julgamento pelo **MENOR PREÇO,** objetivando a **CONTRATAÇÃO DE EMPRESA PARA FORNECIMENTO DE CONJUNTO MOTOBOMBA ANFÍBIA, COM CAPACIDADE MÍNIMA DE VAZÃO DE 325M³/H, PARA SER UTILIZADA COMO EQUIPAMENTO RESERVA DA CAPTAÇÃO DE ÁGUA BRUTA DO SIMAE,** nos termos da Lei Federal n° 14.133/2021, Lei Complementar n° 123/2006, Regulamento do Simae – Resolução n° 0051/2024, e demais legislações aplicáveis e, ainda, de acordo com as condições estabelecidas neste Edital.

DO RECEBIMENTO E ABERTURA DAS PROPOSTA: O Pregão Eletrônico será processado através do sistema do Portal de Compras Públicas (www.portaldecompraspublicas.com.br)

Recebimento das Propostas: até às 08h15min do dia **17/11/2026**

Abertura da sessão: dia **17/11/2026** a partir das 08h30min.

Referência de horário: Horário de Brasília

LOCAL DA DISPONIBILIZAÇÃO DO AVISO E SEUS ANEXOS: O Edital está disponível na íntegra nos sítios do Portal de Compras Públicas (www.portaldecompraspublicas.com.br), do Portal Nacional de Contratações Públicas (https://www.gov.br/pncp/pt-br) e do Simae (https://www.simae.sc.gov.br/licitacao).

FORMALIZAÇÃO DE CONSULTAS/ENCAMINHAMENTOS: Exclusivamente pelo site Portal de Compras Públicas (www.portaldecompraspublicas.com.br)

1. DO OBJETO

1.1. A presente licitação tem como objeto a **Contratação de empresa para fornecimento de conjunto motobomba anfíbia, com capacidade mínima de vazão de 325m³/h, para ser utilizada como equipamento reserva da captação de água bruta do Simae,** de acordo com especificações, quantitativos e condições estabelecidas neste Edital e seus Anexos.

1.2. O conjunto deverá ser fornecido completo e integrado, compreendendo bomba, motor elétrico, sistemas de vedação, proteção e refrigeração próprios do modelo, e deverá atender à vazão mínima de 325 m³/h para altura manométrica de 56,70 m, com potência nominal do motor de, no máximo, 100 cv, conforme requisitos técnicos e critérios de comprovação de desempenho definidos no Termo de Referência.

Rua Tiradentes, 123 – Centro, Joaçaba/SC – CEP 89.600-000 - CNPJ 84.591.890/0001-43
Fone: (49) 3551 8200 ou 115 - www.simae.sc.gov.br | Simae.jhl

2. DA PARTICIPAÇÃO NO PREGÃO

2.1. Poderão participar da presente licitação interessados cujo ramo de atividade seja compatível com o objeto deste Edital, regularmente estabelecidas no País, desde que atendam às exigências, inclusive quanto à documentação constante deste Edital e seus Anexos, e que estejam devidamente cadastrados junto ao Provedor do Sistema, através do site www.portaldecompraspublicas.com.br.

2.2. A licitante responsabiliza-se exclusiva e formalmente pelas transações efetuadas em seu nome, assume como firmes e verdadeiras suas propostas e seus lances, inclusive os atos praticados diretamente ou por seu representante, excluída a responsabilidade do provedor do sistema ou do órgão ou entidade promotora da licitação por eventuais danos decorrentes de uso indevido das credenciais de acesso, ainda que por terceiros.

2.3. **Não poderão participar desta licitação:**

2.3.1. aquele que não atenda às condições deste Edital e seus anexos;

2.3.2. autor do anteprojeto, do projeto básico ou do projeto executivo, pessoa física ou jurídica, quando a licitação versar sobre serviços ou fornecimento de bens a ele relacionados;

2.3.3. empresa, isoladamente ou em consórcio, responsável pela elaboração do projeto básico ou do projeto executivo, ou empresa da qual o autor do projeto seja dirigente, gerente, controlador, acionista ou detentor de mais de 5% (cinco por cento) do capital com direito a voto, responsável técnico ou subcontratado, quando a licitação versar sobre serviços ou fornecimento de bens a ela necessários;

2.3.4. pessoa física ou jurídica que se encontre, ao tempo da licitação, impossibilitada de participar da licitação em decorrência de sanção que lhe foi imposta;

2.3.5. aquele que mantenha vínculo de natureza técnica, comercial, econômica, financeira, trabalhista ou civil com dirigente desta autarquia e dos municípios de Joaçaba, Herval d'Oeste e Luzerna ou com agente público que desempenhe função na licitação ou atue na fiscalização ou na gestão do contrato, ou que deles seja cônjuge, companheiro ou parente em linha reta, colateral ou por afinidade, até o terceiro grau;

2.3.6. empresas controladoras, controladas ou coligadas, nos termos da Lei nº 6.404, de 15 de dezembro de 1976, concorrendo entre si;

2.3.7. pessoa física ou jurídica que, nos 5 (cinco) anos anteriores à divulgação do edital, tenha sido condenada judicialmente, com trânsito em julgado, por exploração de trabalho infantil, por submissão de trabalhadores a condições análogas às de escravo ou por contratação de adolescentes nos casos vedados pela legislação trabalhista;

2.3.8. Organizações da Sociedade Civil de Interesse Público - OSCIP, atuando nessa condição;

2.3.9. Não poderá participar, direta ou indiretamente, da licitação ou da execução do contrato agente público desta autarquia e dos municípios de Joaçaba, Herval d'Oeste e Luzerna, devendo ser observadas as situações que possam configurar conflito de

Rua Tiradentes, 123 – Centro, Joaçaba/SC – CEP 89.600-000 - CNPJ 84.591.890/0001-43
Fone: (49) 3551 8200 ou 115 - www.simae.sc.gov.br | Simae.jhl

interesses no exercício ou após o exercício do cargo ou emprego, nos termos da legislação que disciplina a matéria, conforme § 1º do art. 9º da Lei nº 14.133, de 2021;

2.3.10. estrangeiros que não tenham representação legal no Brasil com poderes expressos para receber citação e responder administrativa ou judicialmente.

2.4. O impedimento de que trata o item 2.3.4 será também aplicado ao licitante que atue em substituição a outra pessoa, física ou jurídica, com o intuito de burlar a efetividade da sanção a ela aplicada, inclusive a sua controladora, controlada ou coligada, desde que devidamente comprovado o ilícito ou a utilização fraudulenta da personalidade jurídica do licitante.

2.5. A critério da Administração e exclusivamente a seu serviço, o autor dos projetos e a empresa a que se referem os itens 2.3.2 e 2.3.3 poderão participar no apoio das atividades de planejamento da contratação, de execução da licitação ou de gestão do contrato, desde que sob supervisão exclusiva de agentes públicos do órgão ou entidade.

2.6. Equiparam-se aos autores do projeto as empresas integrantes do mesmo grupo econômico.

2.7. O disposto nos itens 2.3.2 e 2.3.3 não impede a licitação ou a contratação de serviço que inclua como encargo do contratado a elaboração do projeto básico e do projeto executivo, nas contratações integradas, e do projeto executivo, nos demais regimes de execução.

2.8. Em licitações e contratações realizadas no âmbito de projetos e programas parcialmente financiados por agência oficial de cooperação estrangeira ou por organismo financeiro internacional com recursos do financiamento ou da contrapartida nacional, não poderá participar pessoa física ou jurídica que integre o rol de pessoas sancionadas por essas entidades ou que seja declarada inidônea nos termos da Lei nº 14.133/2021.

2.9. A vedação de que trata o item 2.3.9 estende-se a terceiro que auxilie a condução da contratação na qualidade de integrante de equipe de apoio, profissional especializado ou funcionário ou representante de empresa que preste assessoria técnica.

2.10. DA PARTICIPAÇÃO DAS MICROEMPRESAS, EMPRESAS DE PEQUENO PORTE E MICROEMPREENDEDORES INDIVIDUAIS

2.10.1. As microempresas, empresas de pequeno porte e microempreendedores individuais que **QUISEREM** participar deste certame usufruindo os benefícios concedidos pela Lei Complementar nº 123/2006, deverão observar o disposto nos subitens seguintes.

2.10.2. As Microempresas, Empresas de Pequeno Porte e Microempreendedores Individuais deverão declarar, sob as penas da Lei, que se enquadram nas hipóteses do art. 3º da Lei Complementar nº 123/2006 e **clicando no campo próprio previsto na tela de envio das propostas.**

2.10.3. A condição de Microempresa e Empresa de Pequeno Porte, para efeito do tratamento diferenciado previsto na Lei Complementar 123/2006, deverá ser comprovada, mediante a apresentação da **Certidão Simplificada emitida pela Junta Comercial da sede do licitante onde conste o seu enquadramento como Empresa de Pequeno Porte ou**

Rua Tiradentes, 123 – Centro, Joaçaba/SC – CEP 89.600-000 - CNPJ 84.591.890/0001-43
Fone: (49) 3551 8200 ou 115 - www.simae.sc.gov.br | Simae.jhl

Microempresa.

2.10.3.1. As sociedades simples, que não registram seus atos na Junta Comercial, deverão apresentar certidão do Registro Civil de Pessoas Jurídicas atestando seu enquadramento nas hipóteses do art. 3° da Lei Complementar n° 123/2006.

2.10.3.2. A condição de Microempreendedor Individual deverá ser comprovada mediante apresentação do Certificado da Condição de Microempreendedor Individual.

2.10.3.3. A Certidão ou Certificado deverá estar **atualizado**, ou seja, emitido há **menos de 120 (cento e vinte) dias** da data marcada para a abertura da presente Licitação.

2.10.3.4. Todo benefício previsto na Lei Complementar n° 123/2006 aplicável à microempresa estende-se ao MEI, conforme determina o § 2° do art. 18-E.

2.11. A participação nesta Licitação implica aceitação de todas as condições estabelecidas neste instrumento convocatório.

3. DO CREDENCIAMENTO

3.1. Os interessados em participar deste Pregão deverão credenciar-se, previamente, perante o sistema eletrônico provido pelo Portal de Compras Públicas, através do site www.portaldecompraspublicas.com.br.

3.2. O credenciamento dar-se-á pela atribuição de chave de identificação e de senha pessoal e intransferível, para acesso ao sistema eletrônico, onde também deverão se informar a respeito do seu funcionamento e regulamento, obtendo instruções detalhadas para sua correta utilização.

3.2.1. O uso da senha de acesso ao sistema eletrônico é de inteira e exclusiva responsabilidade da licitante, incluindo qualquer transação efetuada diretamente ou por seu representante, não cabendo ao provedor do sistema ou ao Simae, promotor da licitação, responsabilidade por eventuais danos decorrentes de uso indevido da senha, ainda que por terceiros.

3.2.2. A perda da senha ou a quebra de sigilo deverão ser comunicadas imediatamente ao provedor do sistema para imediato bloqueio de acesso.

3.3. O credenciamento junto ao provedor do sistema implica a responsabilidade do Fornecedor ou de seu representante legal e a presunção de sua capacidade técnica para realização das transações inerentes a este Pregão.

3.4. A licitante responsabiliza-se exclusiva e formalmente pelas transações efetuadas em seu nome, assume como firmes e verdadeiras suas propostas e seus lances, inclusive os atos praticados diretamente ou por seu representante, excluída a responsabilidade do provedor do sistema ou do Simae por eventuais danos decorrentes de uso indevido das credenciais de acesso, ainda que por terceiros.

3.5. É de responsabilidade do cadastrado conferir a exatidão dos seus dados cadastrais no www.portaldecompraspublicas.com.br e mantê-los atualizados junto aos órgãos

Rua Tiradentes, 123 – Centro, Joaçaba/SC – CEP 89.600-000 - CNPJ 84.591.890/0001-43
Fone: (49) 3551 8200 ou 115 - www.simae.sc.gov.br | Simae.jhl

responsáveis pela informação, devendo proceder, imediatamente, à correção ou à alteração dos registros tão logo identifique incorreção ou aqueles se tornem desatualizados.

3.6. A licitante deverá acompanhar as operações no sistema eletrônico durante a sessão pública de lances, ficando responsável pelo ônus decorrente da perda de negócios diante da inobservância de quaisquer mensagens emitidas pelo Simae e/ou pelo sistema, ou de sua desconexão.

4. DA APRESENTAÇÃO DA PROPOSTA E DOS DOCUMENTOS DE HABILITAÇÃO

4.1. Os licitantes encaminharão, exclusivamente por meio do sistema eletrônico, a proposta com a descrição do objeto ofertado e o preço, até a data e o horário estabelecidos para abertura da sessão pública, quando, então, encerrar-se-á automaticamente a etapa de envio de propostas.

4.2. De acordo com o art. 63, inciso II, c/c com o art. 17, § 1°, da Lei 14.133/2021, por não se tratar de inversão de fases, será exigida a apresentação dos documentos de habilitação apenas pelo licitante vencedor, na fase de habilitação, os quais deverão ser enviados no prazo de 2 (duas) horas, após o envio de mensagem do(a) Pregoeiro(a) via sistema.

4.3. Os licitantes poderão retirar ou substituir a proposta ou, na hipótese de a fase de habilitação anteceder as fases de apresentação de propostas e lances e de julgamento, os documentos de habilitação anteriormente inseridos no sistema, até a abertura da sessão pública.

4.4. O licitante, ao enviar sua proposta, deverá preencher, em campo próprio do sistema eletrônico, as seguintes declarações on-line, fornecidas pelo sistema de Pregão Eletrônico:

a) Que está ciente e concorda com as condições contidas no Edital e seus anexos, que está ciente de todos os requisitos de habilitação e que a proposta apresentada está em conformidade com as exigências editalícias;

b) Que cumpre as exigências de reserva de cargos para pessoa com deficiência e para reabilitado da Previdência Social, previstas em lei e em outras normas específicas.

c) Que sua proposta econômica compreende a integralidade dos custos para atendimento dos direitos trabalhistas assegurados na Constituição Federal, nas leis trabalhistas, nas normas infralegais, nas convenções coletivas de trabalho e nos termos de ajustamento de conduta vigentes na data de entrega das propostas.

d) Para fins do inciso XXXIII do artigo 7° da Constituição Federal, com redação dada pela Emenda Constitucional n° 20/98, que não emprego menores de dezoito anos em trabalho noturno, perigoso ou insalubre e de que qualquer trabalho a menores de 16 anos.

e) Que não possui, em sua cadeia produtiva, empregados executando trabalho degradante ou forçado, observando o disposto nos incisos III e IV do Art. 1° e no inciso III do Art. 5° da Constituição Federal.

f) Que conforme disposto no art. 93 da Lei n° 8.213, de 24 de julho de 1991, estou ciente

Rua Tiradentes, 123 – Centro, Joaçaba/SC – CEP 89.600-000 - CNPJ 84.591.890/0001-43
Fone: (49) 3551 8200 ou 115 - www.simae.sc.gov.br | Simae.jhl

do cumprimento da reserva de cargos prevista em lei para pessoa com deficiência ou para reabilitado da Previdência Social e que, se aplicado ao número de funcionários da minha empresa, atende às regras de acessibilidade previstas na legislação.

g) Que até a presente data inexistem fatos impeditivos para sua habilitação no presente processo licitatório, ciente da obrigatoriedade de declarar ocorrências posteriores.

4.5. A declaração falsa relativa ao cumprimento de qualquer condição sujeitará o licitante às sanções previstas em lei e neste Edital.

4.6. As Microempresas e Empresas de Pequeno Porte deverão encaminhar a documentação de habilitação, ainda que haja alguma restrição de regularidade fiscal e trabalhista, nos termos do Art. 43, § 1° da Lei Federal Complementar n° 123/2006.

4.7. Não haverá ordem de classificação na etapa de apresentação da proposta e dos documentos de habilitação pelo licitante, o que ocorrerá somente após os procedimentos de abertura da sessão pública e da fase de envio de lances.

4.8. Os documentos que compõem a proposta e a habilitação do licitante melhor classificado somente serão disponibilizados para avaliação do(a) Pregoeiro(a) e para acesso após o encerramento do envio de lances.

4.9. Caberá ao fornecedor interessado em participar da presente licitação acompanhar as operações no sistema eletrônico durante o processo licitatório e se responsabilizar pelo ônus decorrente da perda de negócios diante da inobservância de mensagens emitidas pela Administração ou de sua desconexão.

4.10. O licitante deverá comunicar imediatamente ao provedor do sistema qualquer acontecimento que possa comprometer o sigilo ou a segurança, para imediato bloqueio de acesso.

4.11. Ocorrendo adendos, erratas e/ou republicações do Edital, que acarretem a alteração de data de abertura do certame, cabe aos fornecedores interessados a atualização da documentação de habilitação e proposta de preços já cadastrada, caso julguem necessário.

5. DO PREENCHIMENTO DA PROPOSTA

5.1. O licitante deverá enviar sua proposta mediante o preenchimento, no sistema eletrônico, dos seguintes campos:

a) Valor unitário e total para cada item, em moeda corrente nacional;

b) Marca de cada item ofertado, para não identificar a empresa pode-se utilizar o termo "PRÓPRIO";

c) Fabricante de cada item ofertado, para não identificar a empresa pode-se utilizar o termo "PRÓPRIO";

d) Descrição detalhada do objeto, contendo as informações similares à especificação do Termo de Referência: indicando, no que for aplicável, o modelo, prazo de validade ou de garantia, número do registro ou inscrição do bem no órgão competente, quando for

Rua Tiradentes, 123 – Centro, Joaçaba/SC – CEP 89.600-000 - CNPJ 84.591.890/0001-43
Fone: (49) 3551 8200 ou 115 - www.simae.sc.gov.br | Simae.jhl

o caso;

5.2. A apresentação das propostas implica obrigatoriedade do cumprimento das disposições nelas contidas, em conformidade com o que dispõe o Termo de Referência, assumindo o licitante o compromisso de executar o objeto licitado nos seus termos, bem como de fornecer os materiais, equipamentos, ferramentas e utensílios necessários, em quantidades e qualidades adequadas à perfeita execução contratual, promovendo, quando requerido, sua substituição, independentemente de declaração expressa.

5.3. Os preços deverão ser cotados com até 02 (dois) dígitos após a vírgula.

5.4. Não será admitida cotação inferior às quantidades previstas para cada item do Anexo I deste Edital.

5.5. O preenchimento incorreto dos dados necessários à análise da proposta implicará na desclassificação dela.

5.6. No preço cotado já deverão estar incluídos os custos de eventuais vantagens e/ou abatimentos, impostos, encargos sociais, taxas, seguros, obrigações trabalhistas, previdenciárias, fiscais, diárias, hospedagem, alimentação, fretes e quaisquer outros que incidam sobre a contratação ou decorrentes da mesma.

5.7. Quaisquer tributos, despesas e custos, diretos ou indiretos, omitidos da proposta ou incorretamente cotados, que não tenham causado a desclassificação por caracterizar preço inexequível, serão considerados como inclusos nos preços, não sendo considerados pleitos de acréscimos, a esse ou qualquer título, devendo os materiais ser fornecidos sem ônus adicionais.

5.8. Os preços ofertados, tanto na proposta inicial, quanto na etapa de lances, serão de exclusiva responsabilidade do licitante, não lhe assistindo o direito de pleitear qualquer alteração, sob alegação de erro, omissão ou qualquer outro pretexto.

5.9. Se o regime tributário da empresa implicar o recolhimento de tributos em percentuais variáveis, a cotação adequada será a que corresponde à média dos efetivos recolhimentos da empresa nos últimos doze meses.

5.10. Independentemente do percentual de tributo inserido na planilha, no pagamento serão retidos na fonte os percentuais estabelecidos na legislação vigente.

5.11. O prazo de validade da proposta não será inferior a 60 (sessenta) dias, a contar da data de sua apresentação.

5.12. A licitante vencedora fica submetida aos prazos especificados no presente Edital, independentemente de declaração expressa.

5.12.1. Caso haja omissão, na proposta, dos prazos de sua validade e/ou de garantia, aplicar-se-ão os prazos estipulados neste Edital.

5.13. Em caso de omissão da marca e/ou modelo do produto ofertado, o(a) Pregoeiro(a) aceitará as propostas e colherá, após a fase de lances, via chat, da licitante melhor classificada, a(s) informação(ões) referente(s) ao(s) dado(s) faltante(s).

5.13.1. Caso a licitante melhor classificada não responda, no prazo máximo fixado, a

Rua Tiradentes, 123 – Centro, Joaçaba/SC – CEP 89.600-000 - CNPJ 84.591.890/0001-43
Fone: (49) 3551 8200 ou 115 - www.simae.sc.gov.br | Simae.jhl

indagação do(a) Pregoeiro(a) via chat, a sua proposta será considerada desclassificada.

5.14. Vícios, erros e/ou omissões, que não impliquem em prejuízo para o Simae, poderão ser desconsiderados pelo(a) Pregoeiro(a), cabendo a este(a) agir em conformidade com os princípios que regem a Administração Pública.

6. DA ABERTURA DA SESSÃO, CLASSIFICAÇÃO DAS PROPOSTAS E FORMULAÇÃO DE LANCES

6.1. A abertura da presente licitação dar-se-á automaticamente em sessão pública, por meio de sistema eletrônico, na data, horário e local indicados neste Edital.

6.2. O(A) Pregoeiro(a) verificará as propostas apresentadas, desclassificando desde logo aquelas que não estejam em conformidade com os requisitos estabelecidos neste Edital, contenham vícios insanáveis ou não apresentem as especificações técnicas exigidas no Termo de Referência, conforme Art. 59 da Lei Federal nº 14.133/2021.

6.2.1. Também será desclassificada a proposta que identifique o licitante.

6.2.2. A desclassificação será sempre fundamentada e registrada no sistema, com acompanhamento em tempo real por todos os participantes.

6.2.3. A não desclassificação da proposta não impede o seu julgamento definitivo em sentido contrário, levado a efeito na fase de aceitação.

6.3. O sistema ordenará automaticamente as propostas classificadas, sendo que somente estas participarão da fase de lances.

6.4. O sistema disponibilizará campo próprio para troca de mensagens entre o(a) Pregoeiro(a) e os licitantes.

6.5. Iniciada a etapa competitiva, os licitantes deverão encaminhar lances exclusivamente por meio do sistema eletrônico, sendo imediatamente informados do seu recebimento e do valor consignado no registro.

6.5.1. O lance deverá ser ofertado de acordo com o tipo de licitação indicada no preâmbulo deste Edital.

6.6. Os licitantes poderão oferecer lances sucessivos, observando o horário fixado para abertura da sessão e as regras estabelecidas no Edital.

6.7. O licitante somente poderá oferecer lance de valor inferior ao último por ele ofertado e registrado pelo sistema.

6.8. O intervalo mínimo de diferença de valores entre os lances, que incidirá tanto em relação aos lances intermediários quanto em relação à proposta que cobrir a melhor oferta deverá ser de **R$ 100,00 (cem reais).**

6.9. O intervalo entre os lances enviados pelo mesmo licitante não poderá ser inferior a 20 (vinte) segundos e o intervalo entre lances não poderá ser inferior a 03 (três) segundos, sob pena de serem automaticamente descartados pelo sistema os respectivos lances.

Rua Tiradentes, 123 – Centro, Joaçaba/SC – CEP 89.600-000 - CNPJ 84.591.890/0001-43
Fone: (49) 3551 8200 ou 115 - www.simae.sc.gov.br | Simae.jhl

6.10. O licitante poderá, uma única vez, excluir seu último lance ofertado, no intervalo de quinze segundos após o registro no sistema, na hipótese de lance inconsistente ou inexequível.

6.11. Será adotado para o envio de lances no Pregão Eletrônico o **MODO DE DISPUTA ABERTO**, em que os licitantes apresentarão lances públicos e sucessivos, com prorrogações.

6.12. A etapa de lances da sessão pública terá duração de dez minutos e, após isso, será prorrogada automaticamente pelo sistema quando houver lance ofertado nos últimos dois minutos do período de duração da sessão pública.

6.13. A prorrogação automática da etapa de lances, de que trata o item anterior, será de dois minutos e ocorrerá sucessivamente sempre que houver lances enviados nesse período de prorrogação, inclusive no caso de lances intermediários.

6.14. Não havendo novos lances na forma estabelecida nos itens anteriores, a sessão pública encerrar-se-á automaticamente.

6.15. Encerrada a fase competitiva, sem que haja a prorrogação automática pelo sistema, poderá o(a) Pregoeiro(a), justificadamente, admitir o reinício da sessão pública de lances, em prol da consecução do melhor preço.

6.16. Em caso de falha no sistema, os lances em desacordo com os subitens anteriores deverão ser desconsiderados pelo(a) Pregoeiro(a).

6.17. Não serão aceitos dois ou mais lances de mesmo valor, prevalecendo aquele que for recebido e registrado primeiro.

6.18. Durante o transcurso da sessão pública, os licitantes serão informados, em tempo real, do valor do menor lance registrado, vedada a identificação do licitante.

6.19. No caso de desconexão do(a) Pregoeiro(a), no decorrer da etapa competitiva do Pregão, o sistema eletrônico poderá permanecer acessível aos licitantes para a recepção dos lances.

6.20. Quando a desconexão do sistema eletrônico para o(a) Pregoeiro(a) persistir por tempo superior a 10 (dez) minutos, a sessão pública será suspensa e terá reinício somente após comunicação expressa do(a) Pregoeiro(a) aos participantes do certame, publicada no Portal de Compras Públicas, www.portaldecompraspublicas.com.br, quando serão divulgadas data e hora para a sua reabertura. E será reiniciada somente após decorridas vinte e quatro horas da comunicação do fato pelo(a) Pregoeiro(a) aos participantes, no sítio eletrônico utilizado para divulgação.

6.21. Caso o licitante não apresente lances, concorrerá com o valor de sua proposta.

6.22. O sistema identificará em coluna própria as Microempresas e Empresas de Pequeno Porte participantes, procedendo à comparação com os valores da primeira colocada, se esta for empresa de maior porte, assim como das demais classificadas, para o fim de aplicar-se o disposto nos Arts. 44 e 45 da Lei Federal Complementar n° 123/2006, regulamentada pelo Decreto Federal n° 8.538/2015.

Rua Tiradentes, 123 – Centro, Joaçaba/SC – CEP 89.600-000 - CNPJ 84.591.890/0001-43
Fone: (49) 3551 8200 ou 115 - www.simae.sc.gov.br | Simae.jhl

6.22.1. Nessas condições, as propostas de Microempresas e Empresas de Pequeno Porte que se encontrarem na faixa de até 5% (cinco por cento) acima da melhor proposta ou melhor lance serão consideradas empatadas com a primeira colocada.

6.22.2. A melhor classificada nos termos do item anterior terá o direito de encaminhar uma última oferta para desempate, obrigatoriamente em valor inferior ao da primeira colocada, no prazo de 05 (cinco) minutos controlados pelo sistema, contados após a comunicação automática para tanto.

6.22.3. Caso a Microempresa ou a Empresa de Pequeno Porte melhor classificada desista ou não se manifeste no prazo estabelecido, serão convocadas as demais licitantes Microempresas e Empresas de Pequeno Porte, que se encontrem naquele intervalo de 5% (cinco por cento), na ordem de classificação, para o exercício do mesmo direito, no prazo estabelecido no subitem anterior.

6.22.4. No caso de equivalência dos valores apresentados pelas Microempresas e Empresas de Pequeno Porte que se encontrem nos intervalos estabelecidos nos subitens anteriores, será realizado sorteio entre elas para que se identifique aquela que primeiro poderá apresentar melhor oferta.

6.23. Quando houver propostas beneficiadas com as margens de preferência em relação ao produto estrangeiro, o critério de desempate será aplicado exclusivamente entre as propostas que fizerem jus às margens de preferência, conforme regulamento.

6.24. A ordem de apresentação pelos licitantes é utilizada como um dos critérios de classificação, de maneira que só poderá haver empate entre propostas iguais (não seguidas de lances).

6.25. Em caso de empate entre duas ou mais propostas, serão utilizados os seguintes critérios de desempate, nesta ordem:

a) disputa final, hipótese em que os licitantes empatados poderão apresentar nova proposta em ato contínuo à classificação;

b) avaliação do desempenho contratual prévio dos licitantes;

c) desenvolvimento pelo licitante de ações de equidade entre homens e mulheres no ambiente de trabalho, conforme regulamento;

d) desenvolvimento pelo licitante de programa de integridade, conforme orientações dos órgãos de controle.

6.26. Persistindo o empate, será assegurada preferência, sucessivamente, aos bens e serviços produzidos ou prestados por:

a) empresas estabelecidas no território do Estado ou do Distrito Federal do órgão ou entidade da Administração Pública estadual ou distrital licitante ou, no caso de licitação realizada por órgão ou entidade de Município, no território do Estado em que este se localize;

b) empresas brasileiras;

Rua Tiradentes, 123 – Centro, Joaçaba/SC – CEP 89.600-000 - CNPJ 84.591.890/0001-43
Fone: (49) 3551 8200 ou 115 - www.simae.sc.gov.br | Simae.jhl

c) empresas que invistam em pesquisa e no desenvolvimento de tecnologia no País;

d) empresas que comprovem a prática de mitigação, nos termos da Lei nº 12.187/2009.

6.27. Encerrada a etapa de envio de lances da sessão pública, o(a) Pregoeiro(a) deverá encaminhar, pelo sistema eletrônico, contraproposta ao licitante que tenha apresentado o melhor preço, para que seja obtida melhor proposta, vedada a negociação em condições diferentes das previstas neste Edital.

6.27.1. A negociação será realizada por meio do sistema, podendo ser acompanhada pelos demais licitantes.

6.27.2. O(A) Pregoeiro(a) solicitará ao licitante melhor classificado que, no prazo de 02 (duas) horas, envie a proposta adequada ao último lance ofertado após a negociação realizada, acompanhada, se for o caso, dos documentos complementares, quando necessários à confirmação daqueles exigidos neste Edital e já apresentados.

6.27.2.1. É facultado ao(à) Pregoeiro(a) prorrogar o prazo estabelecido, a partir de solicitação fundamentada feita no chat pelo licitante, antes de findo o prazo.

6.28. Após a negociação do preço, o(a) Pregoeiro(a) iniciará a fase de aceitação e julgamento da proposta.

7. DA ACEITABILIDADE DA PROPOSTA VENCEDORA

7.1. Encerrada a etapa de negociação, o(a) Pregoeiro(a) examinará a proposta classificada em primeiro lugar quanto à adequação ao objeto e à compatibilidade do preço em relação ao máximo estipulado para contratação neste Edital e seus anexos.

7.1.1. Para fins de análise da proposta quanto ao cumprimento das especificações do objeto, poderá ser colhida a manifestação escrita do setor requisitante do serviço ou da área especializada no objeto.

7.1.2. Para critério de análise e como critério de aceitabilidade da proposta, será aberto prazo de diligência de 2 (duas) horas, para que a empresa apresente, juntamente com a documentação da proposta, o catálago técnico (ou outro documento equivalente), que comprove as características do item ofertado, para que seja possível confrontar com o solicitado.

7.1.2.1. Deverão estar anexadas, também, as curvas teóricas de performance previstas para o conjunto motobomba, indicando o ponto de operação (vazão, pressão de trabalho, potência e NPSH) e, se necessário, as curvas do rotor interpolado. Também deverá ser mencionado o rendimento, em caso de alguma melhoria efetuada.

7.1.2.2. Qualquer outra proposta de dimensionamento, funcionamento e alteração no projeto solicitado, caberá ao SIMAE a aceitação ou não da proposta, condicionadas a apresentação de condições iguais ou melhores de rendimento e eficiência.

7.2. Será desclassificada a proposta que:

a) contiver vício insanável;

Rua Tiradentes, 123 – Centro, Joaçaba/SC – CEP 89.600-000 - CNPJ 84.591.890/0001-43
Fone: (49) 3551 8200 ou 115 - www.simae.sc.gov.br | Simae.jhl

b) não obedecer às especificações técnicas pormenorizadas no Edital;

c) apresentar preços inexequíveis ou permanecerem acima do preço máximo definido para a contratação;

d) não tiverem sua exequibilidade demonstrada, quando exigido pela Administração;

e) apresentar desconformidade com quaisquer outras exigências deste Edital ou seus anexos, desde que insanável;

f) A proposta que não permitir o adequado confrontamento entre o que está sendo proposto e o que está sendo exigido em todos os itens de especificação técnica, simplesmente será desclassificada.

g) não apresentar documento para análise conforme item 7.1.2.

7.3. Considera-se inexequível a proposta que apresente preços global ou unitários simbólicos, irrisórios ou de valor zero, incompatíveis com os preços dos insumos e salários de mercado, acrescidos dos respectivos encargos, ainda que o ato convocatório da licitação não tenha estabelecido limites mínimos, exceto quando se referirem a materiais e instalações de propriedade do próprio licitante, para os quais ele renuncie a parcela ou à totalidade da remuneração.

7.3.1. No caso de bens e serviços em geral, é indício de inexequibilidade das propostas valores inferiores a 50% (cinquenta por cento) do valor orçado pela Administração.

7.3.1.1. A inexequibilidade, na hipótese de que trata o item 7.3.1, só será considerada após diligência do(a) Pregoeiro(a), que comprove:

a) que o custo do licitante ultrapassa o valor da proposta; e

b) inexistirem custos de oportunidade capazes de justificar o vulto da oferta.

7.4. Qualquer interessado poderá requerer que se realizem diligências para aferir a exequibilidade e a legalidade das propostas, devendo apresentar as provas ou os indícios que fundamentam a suspeita.

7.5. Se houver indícios de inexequibilidade da proposta de preço, ou em caso da necessidade de esclarecimentos complementares, poderão ser efetuadas diligências para que a licitante comprove a exequibilidade da proposta.

7.6. Na hipótese de necessidade de suspensão da sessão pública para a realização de diligências, com vistas ao saneamento das propostas, a sessão pública somente poderá ser reiniciada mediante aviso prévio no sistema com, no mínimo, 24 (vinte e quatro) horas de antecedência, e a ocorrência será registrada em ata.

7.7. O(a) Pregoeiro(a) poderá convocar o licitante para enviar documento digital complementar, por meio de funcionalidade disponível no sistema, no prazo a ser estipulado, sob pena de não aceitação da proposta.

7.7.1. O prazo estabelecido poderá ser prorrogado pelo(a) Pregoeiro(a) por solicitação escrita e justificada do licitante, formulada antes de findo o prazo, e formalmente aceita pelo(a) Pregoeiro(a).

Rua Tiradentes, 123 – Centro, Joaçaba/SC – CEP 89.600-000 - CNPJ 84.591.890/0001-43
Fone: (49) 3551 8200 ou 115 - www.simae.sc.gov.br | Simae.jhl

7.7.2. Dentre os documentos passíveis de solicitação pelo(a) Pregoeiro(a), destacam-se os que contenham as características do material ofertado, tais como marca, modelo, tipo, fabricante e procedência, além de outras informações pertinentes, a exemplo de catálogos, folhetos ou propostas, encaminhados por meio eletrônico, ou, se for o caso, por outro meio e prazo indicados pelo(a) Pregoeiro(a), sem prejuízo do seu ulterior envio pelo sistema eletrônico, sob pena de não aceitação da proposta.

7.8. Se a proposta ou lance vencedor for desclassificado, o(a) Pregoeiro(a) examinará a proposta ou lance subsequente, e, assim sucessivamente, na ordem de classificação.

7.9. Havendo necessidade, o(a) Pregoeiro(a) suspenderá a sessão, informando no "chat" a nova data e horário para a sua continuidade.

7.10. O(A) Pregoeiro(a) poderá encaminhar, por meio do sistema eletrônico, contraproposta ao licitante que apresentou o lance mais vantajoso, com o fim de negociar a obtenção de melhor preço, vedada a negociação em condições diversas das previstas neste Edital.

7.10.1. Também nas hipóteses em que o(a) Pregoeiro(a) não aceitar a proposta e passar à subsequente, poderá negociar com o licitante para que seja obtido preço melhor.

7.10.2. A negociação será realizada por meio do sistema, podendo ser acompanhada pelos demais licitantes.

7.11. Nos itens não exclusivos para a participação de Microempresas e Empresas de Pequeno Porte, sempre que a proposta não for aceita, e antes de o(a) Pregoeiro(a) passar à subsequente, haverá nova verificação, pelo sistema, da eventual ocorrência do empate ficto, previsto nos Arts. 44 e 45 da Lei Federal Complementar nº 123/2006, seguindo-se a disciplina antes estabelecida, se for o caso.

7.12. Encerrada a análise quanto à aceitação da proposta, o(a) Pregoeiro(a) verificará a habilitação do licitante, observado o disposto neste Edital.

8. DA HABILITAÇÃO

8.1. Os documentos previstos neste Edital e seus anexos, necessários e suficientes para demonstrar a capacidade do licitante de realizar o objeto da licitação, serão exigidos para fins de habilitação, nos termos dos arts. 62 a 70 da Lei nº 14.133, de 2021.

8.1.1. A documentação exigida para fins de habilitação jurídica, fiscal, social e trabalhista e econômico-financeira, poderá ser substituída pelo registro cadastral no Sistema de Cadastramento Unificado de Fornecedores – SICAF.

8.2. Como condição prévia ao exame da documentação de habilitação do licitante detentor da proposta classificada em primeiro lugar, o(a) Pregoeiro(a) verificará o eventual descumprimento das condições de participação, especialmente quanto à existência de sanção que impeça a participação no certame ou a futura contratação, mediante a consulta aos documentos inseridos no portal de compras públicas, e ainda nos seguintes cadastros:

a) Consulta de Sanções no Portal da Transparência da Controladoria-Geral da União (www.portaldatransparencia.gov.br/sancoes/consulta).

Rua Tiradentes, 123 – Centro, Joaçaba/SC – CEP 89.600-000 - CNPJ 84.591.890/0001-43
Fone: (49) 3551 8200 ou 115 - www.simae.sc.gov.br | Simae.jhl

b) Consulta no Cadastro Nacional de Condenações Cíveis por Ato de Improbidade Administrativa e Inelegibilidade – CNIA, mantido pelo Conselho Nacional de Justiça – CNJ (http://www.cnj.jus.br/improbidade_adm/consultar_requerido.php).

c) Consulta na Lista de Inidôneos, mantida pelo Tribunal de Contas da União – TCU (contas.tcu.gov.br/ords/f?p=1660:3).

8.2.1. As consultas a que se refere o subitem 8.2 poderão ser feitas através do portal de Consulta Consolidada de Pessoa Jurídica, mantido pelo Tribunal de Contas da União (certidoes-apf.apps.tcu.gov.br).

8.2.2. A consulta aos cadastros será realizada em nome da empresa licitante e também de seu sócio majoritário, por força do artigo 12 da Lei Federal n° 8.429/1992, que prevê, dentre as sanções impostas ao responsável pela prática de ato de improbidade administrativa, a proibição de contratar com o Poder Público, inclusive por intermédio de pessoa jurídica da qual seja sócio majoritário.

8.2.2.1. Caso conste na Consulta de Situação do Fornecedor a existência de Ocorrências Impeditivas Indiretas, o(a) Pregoeiro(a) diligenciará para verificar se houve fraude por parte das empresas apontadas no Relatório de Ocorrências Impeditivas Indiretas.

8.2.2.2. A tentativa de burla será verificada por meio dos vínculos societários, linhas de fornecimento similares, dentre outros.

8.2.2.3. O licitante será convocado para manifestação previamente à sua desclassificação.

8.2.3. Constatada a existência de sanção, o(a) Pregoeiro(a) reputará o licitante inabilitado, por falta de condição de participação.

8.2.4. No caso de inabilitação, haverá nova verificação, pelo sistema, da eventual ocorrência do empate ficto, previsto nos Arts. 44 e 45 da Lei Federal Complementar n° 123/2006, seguindo-se a disciplina antes estabelecida para aceitação da proposta subsequente.

8.3. Caso atendidas as condições de participação, a habilitação dos licitantes será verificada por meio do Portal de Compras Públicas, em relação à habilitação jurídica, à regularidade fiscal e trabalhista, à qualificação econômico-financeira e habilitação técnica.

8.4. De acordo com o art. 63, inciso II c/c com o art. 17, § 1° da Lei 14.133/2021, por não se tratar de inversão de fases, será exigida a apresentação dos documentos de habilitação apenas ao licitante vencedor, os quais deverão ser enviados no prazo de 2 (duas) horas, após o envio de mensagem do(a) Pregoeiro(a) via sistema para tanto.

8.5. A Documentação de Habilitação da PROPONENTE VENCEDORA será verificada mediante apresentação dos documentos abaixo, em formato PDF legível, os quais devem ser anexados no *campo "Diligência",* que será aberto pelo(a) Pregoeiro(a) pelo prazo de 2 (duas) horas, após o término da disputa de lances, conforme segue:

8.5.1. HABILITAÇÃO JURÍDICA:

8.5.1.1. No caso de Empresário Individual: inscrição no Registro Público de Empresas

Rua Tiradentes, 123 – Centro, Joaçaba/SC – CEP 89.600-000 - CNPJ 84.591.890/0001-43
Fone: (49) 3551 8200 ou 115 - www.simae.sc.gov.br | Simae.jhl

Mercantis, a cargo da Junta Comercial da respectiva sede;

8.5.1.2. Em se tratando de Microempreendedor Individual – MEI: Certificado da Condição de Microempreendedor Individual - CCMEI, cuja aceitação ficará condicionada à verificação da autenticidade no sítio (www.portaldoempreendedor.gov.br);

8.5.1.3. No caso de Sociedade Empresária: ato constitutivo, estatuto ou contrato social em vigor, devidamente registrado na Junta Comercial da respectiva sede, acompanhado de documento comprobatório de seus administradores;

8.5.1.4. Inscrição no Registro Público de Empresas Mercantis onde opera, com averbação no Registro onde tem sede a matriz, no caso de ser o participante sucursal, filial ou agência;

8.5.1.5. No caso de Sociedade Simples: inscrição do ato constitutivo no Registro Civil das Pessoas Jurídicas do local de sua sede, acompanhada de prova da indicação dos seus administradores;

8.5.1.6. No caso de empresa ou sociedade estrangeira em funcionamento no País: decreto de autorização;

8.5.1.7. Os documentos acima deverão estar acompanhados de todas as alterações ou da consolidação respectiva.

8.5.2. REGULARIDADE FISCAL E TRABALHISTA:

8.5.2.1. Prova de inscrição no Cadastro Nacional de Pessoas Jurídicas (CNPJ) ou no Cadastro de Pessoas Físicas (CPF), conforme o caso, **pertinente e compatível com o objeto desta licitação**;

8.5.2.2. Prova de inscrição no cadastro de **contribuintes estadual ou municipal**, se houver, relativo ao domicílio ou sede da licitante, pertinente à atividade empresarial objeto desta licitação;

8.5.2.3. Prova de regularidade fiscal perante a **Fazenda Nacional**, mediante apresentação de certidão expedida conjuntamente pela Secretaria da Receita Federal do Brasil (RFB) e pela Procuradoria-Geral da Fazenda Nacional (PGFN), referente a todos os créditos tributários federais e à Dívida Ativa da União (DAU) por elas administrados, inclusive aqueles relativos à Seguridade Social, nos termos da Portaria Conjunta nº 1.751/2014, do Secretário da Receita Federal do Brasil e da Procuradora-Geral da Fazenda Nacional;

8.5.2.4. Prova de regularidade com o Fundo de Garantia do Tempo de Serviço (**FGTS**);

8.5.2.5. Prova de inexistência de débitos inadimplidos perante a **Justiça do Trabalho**, mediante a apresentação de Certidão Negativa de Débitos Trabalhistas (CNDT), ou Certidão Positiva com Efeito de Negativa, nos termos do Título VII-A da Consolidação das Leis do Trabalho, aprovada pelo Decreto-Lei nº 5.452/1943;

8.5.2.6. Prova de regularidade junto à **Fazenda Estadual**, através da Certidão Negativa conjunta junto aos Tributos Estaduais, emitida pela Secretaria da Fazenda Estadual onde a empresa for sediada;

8.5.2.7. Prova de regularidade junto à **Fazenda Municipal**, através da Certidão Negativa

junto aos Tributos Municipais, emitida pela Secretaria da Fazenda Municipal onde a empresa for sediada;

8.5.2.8. Caso o licitante detentor do menor preço seja qualificado como Microempresa ou Empresa de Pequeno Porte deverá apresentar toda a documentação exigida para efeito de comprovação de regularidade fiscal, mesmo que esta apresente alguma restrição, sob pena de inabilitação.

8.5.3. QUALIFICAÇÃO ECONÔMICO-FINANCEIRA:

8.5.3.1. **Certidão Negativa de falência**, de concordata, de recuperação judicial ou extrajudicial (Lei Federal nº 11.101/2005), expedida pelo distribuidor da sede da empresa, datado dos últimos 90 (noventa) dias, ou que esteja dentro do prazo de validade expresso na própria Certidão.

8.5.3.2. Nas hipóteses em que a certidão encaminhada for positiva, deve o licitante apresentar comprovação de que o respectivo plano de recuperação foi acolhido judicialmente, na forma do Art. 58, da Lei nº 11.101/2005, sob pena de inabilitação, devendo, ainda, comprovar todos os demais requisitos de habilitação.

8.5.4. QUALIFICAÇÃO TÉCNICA:

8.5.4.1. **Atestado(s) de capacidade técnica**, fornecido(s) por ente público ou privado, que comprove(m) que a empresa licitante já executou, de forma satisfatória, fornecimento compatível com o objeto desta contratação.

8.5.4.1.1. Para fins deste fornecimento, será considerado serviço compatível aquele que comprove, no mínimo: Fornecimento de conjunto motobomba anfíbia com potência mínima de 50cv, para trabalho em condições similares ao exigido, conforme § 2º do Art. 67 da Lei Federal nº 14.133/2021.

8.5.4.1.2. O(s) atestado(s) deverá(ão) conter, no mínimo, as seguintes informações:

a) Identificação do contratante (nome, CNPJ ou CPF);

b) Identificação da empresa fabricante;

c) Descrição objetiva do fornecimento ou equivalente;

d) Local e período de fornecimento;

e) Declaração expressa de que os equipamentos foram entregues de forma satisfatória;

f) Identificação e assinatura do responsável pela emissão do atestado.

8.5.4.1.3. Será admitida a comprovação de capacidade técnica por meio de fornecimento similares, desde que demonstrada, de forma objetiva, a compatibilidade técnica e funcional com o objeto desse termo, cabendo à Administração a análise e aceitação do(s) atestado(s) apresentado(s).

8.5.5. DECLARAÇÕES:

8.5.5.1. **Certidão Simplificada** emitida pela Junta Comercial da sede da licitante, há

Rua Tiradentes, 123 – Centro, Joaçaba/SC – CEP 89.600-000 - CNPJ 84.591.890/0001-43
Fone: (49) 3551 8200 ou 115 - www.simae.sc.gov.br | Simae.jhl

menos de 120 (cento e vinte) dias da data marcada para a abertura da presente licitação, na qual conste o seu enquadramento como Microempresa (ME) ou Empresa de Pequeno Porte (EPP), visando ao exercício dos direitos previstos nos Arts. 42 a 45 da Lei Federal Complementar nº 123/2006, alterada pela Lei Federal Complementar nº 147/2014, quando for o caso;

8.5.5.2. Declaração informando todos os dados (nome, cargo, CPF, endereço comercial completo, telefones, e e-mails institucional) de quem será **responsável pela assinatura do Contrato/Ata**, caso não for o proprietário deverá encaminhar a procuração registrada lhe dando esses poderes, conforme texto anexo à proposta, no Anexo III.

8.6. A habilitação poderá ser verificada por meio do Sistema de Cadastramento Unificado de Fornecedores – SICAF, nos documentos por ele abrangidos.

8.6.1. Somente haverá a necessidade de comprovação do preenchimento de requisitos mediante apresentação dos documentos originais não-digitais quando houver dúvida em relação à integridade do documento digital ou quando a lei expressamente o exigir.

8.6.2. É de responsabilidade do licitante conferir a exatidão dos seus dados cadastrais no Sicaf e mantê-los atualizados junto aos órgãos responsáveis pela informação, devendo proceder, imediatamente, à correção ou à alteração dos registros tão logo identifique incorreção ou aqueles se tornem desatualizados.

8.6.3. Os documentos exigidos para habilitação que não estejam contemplados no SICAF serão enviados por meio do sistema, em formato digital, no prazo de **02 (duas) horas**, prorrogável por igual período, contado da solicitação do(a) Pregoeiro(a).

8.7. A verificação pelo(a) Pregoeiro(a), em sítios eletrônicos oficiais de órgãos e entidades emissores de certidões constitui meio legal de prova, para fins de habilitação.

8.8. Quando permitida a participação de consórcio de empresas, a habilitação técnica, quando exigida, será feita por meio do somatório dos quantitativos de cada consorciado e, para efeito de habilitação econômico-financeira, quando exigida, será observado o somatório dos valores de cada consorciado.

8.8.1. Se o consórcio não for formado integralmente por microempresas ou empresas de pequeno porte e havendo exigência de preenchimento de requisitos de habilitação econômico-financeira, haverá um acréscimo de 30% para o consórcio em relação ao valor exigido para os licitantes individuais.

8.9. Havendo a necessidade de envio de documentos de habilitação complementares, necessários à confirmação daqueles exigidos neste Edital e já apresentados, o licitante será convocado a encaminhá-los, em formato digital, via sistema, no prazo a ser estipulado, sob pena de inabilitação.

8.10. Não serão aceitos documentos de habilitação com indicação de CNPJ/CPF diferentes, salvo aqueles legalmente permitidos.

8.11. Se o licitante for a matriz, todos os documentos deverão estar em nome da matriz, e se o licitante for a filial, todos os documentos deverão estar em nome da filial, exceto aqueles documentos que, pela própria natureza, comprovadamente, forem emitidos

Rua Tiradentes, 123 – Centro, Joaçaba/SC – CEP 89.600-000 - CNPJ 84.591.890/0001-43
Fone: (49) 3551 8200 ou 115 - www.simae.sc.gov.br | Simae.jhl

somente em nome da matriz. Serão aceitos registros de CNPJ de licitante matriz e filial com diferenças de números de documentos pertinentes ao CND e ao CRF/FGTS, quando for comprovada a centralização do recolhimento dessas contribuições.

8.12. A existência de restrição relativamente à regularidade fiscal e trabalhista não impede que a licitante qualificada como Microempresa ou Empresa de Pequeno Porte seja declarada vencedora, uma vez que atenda a todas as demais exigências do Edital.

8.12.1. As Microempresas e Empresas de Pequeno Porte deverão apresentar toda a documentação exigida para efeito de comprovação de regularidade fiscal e trabalhista, mesmo que esta apresente alguma restrição.

8.12.2. Havendo alguma restrição na comprovação de regularidade fiscal e trabalhista das Microempresas e Empresas de Pequeno Porte, será assegurado o prazo de 05 (cinco) dias úteis, a contar da publicação da homologação do certame, prorrogáveis por igual período, a critério do Simae, para a regularização da documentação com emissão de certidões negativas ou positivas com efeito de negativa.

8.12.3. Entende-se o termo "declarado vencedor" de que trata a cláusula anterior, o momento imediatamente posterior à fase de habilitação.

8.12.4. A não regularização da documentação no prazo previsto no subitem acima implicará na decadência do direito à contratação, sem prejuízo das sanções legais, sendo facultado ao Simae convocar os licitantes remanescentes, na ordem de classificação, para a assinatura do contrato/ata de registro, ou revogar a licitação.

8.13. No caso de apresentação de certidões das quais não conste o prazo de validade, será considerado o prazo máximo de 90 (noventa) dias, a contar da emissão.

8.14. Havendo necessidade de analisar minuciosamente os documentos exigidos, o(a) Pregoeiro(a) suspenderá a sessão, informando no "chat" a nova data e horário para a continuidade da mesma.

8.15. Após a entrega dos documentos para habilitação, não será permitida a substituição ou a apresentação de novos documentos, salvo em sede de diligência, para (Lei 14.133/21, art. 64, e IN 73/2022, art. 39, §4°):

a) complementação de informações acerca dos documentos já apresentados pelos licitantes e desde que necessária para apurar fatos existentes à época da abertura do certame; e

b) atualização de documentos cuja validade tenha expirado após a data de recebimento das propostas.

8.16. Na análise dos documentos de habilitação, o(a) Pregoeiro(a) poderá sanar erros ou falhas, que não alterem a substância dos documentos e sua validade jurídica, mediante decisão fundamentada, registrada em ata e acessível a todos, atribuindo-lhes eficácia para fins de habilitação e classificação.

8.17. Será inabilitado o licitante que não comprovar sua habilitação, seja por não apresentar quaisquer dos documentos exigidos, ou apresentá-los em desacordo com o estabelecido

Rua Tiradentes, 123 – Centro, Joaçaba/SC – CEP 89.600-000 - CNPJ 84.591.890/0001-43
Fone: (49) 3551 8200 ou 115 - www.simae.sc.gov.br | Simae.jhl

neste Edital.

8.18. Na hipótese de o licitante não atender às exigências para habilitação, o(a) Pregoeiro (a) examinará a proposta subsequente e assim sucessivamente, na ordem de classificação, até a apuração de uma proposta que atenda ao presente Edital, observado o prazo disposto no subitem 10.5.

8.19. Nos itens não exclusivos a Microempresas e Empresas de Pequeno Porte, em havendo inabilitação, haverá nova verificação, pelo sistema, da eventual ocorrência do empate ficto, previsto nos artigos 44 e 45 da Lei Federal Complementar nº 123/2006, seguindo-se a disciplina antes estabelecida para aceitação da proposta subsequente.

8.20. Constatado o atendimento às exigências de habilitação fixadas no Edital, o licitante será declarado vencedor.

9. DO ENCAMINHAMENTO DA PROPOSTA VENCEDORA

9.1. A proposta final do licitante declarado vencedor, contendo os preços unitário e total atualizados em conformidade com a melhor oferta na sessão pública, deverá ser encaminhada no prazo de 02 (duas) horas, a contar da solicitação do Pregoeiro(a) no sistema eletrônico e deverá:

a) Seguir o modelo do Anexo III deste Edital;

b) Ser redigida em língua portuguesa, assinada pelo representante legal da empresa;

c) Conter a indicação do banco, número da conta e agência do licitante vencedor, para fins de pagamento;

d) Descrição detalhada do objeto, contendo as informações similares à especificação do Termo de Referência: indicando, no que for aplicável, o modelo, prazo de validade ou de garantia, número do registro ou inscrição do bem no órgão competente, quando for o caso.

9.2. A proposta final deverá ser documentada nos autos e será levada em consideração no decorrer da execução do contrato e aplicação de eventual sanção à Contratada, se for o caso.

9.2.1. Todas as especificações do objeto contidas na proposta, tais como marca, modelo, tipo, fabricante e procedência, vinculam a Contratada.

9.3. Os preços deverão ser expressos em moeda corrente nacional, o valor unitário em algarismos e o valor global em algarismos e por extenso.

9.3.1. Ocorrendo divergência entre os preços unitários e o preço global, prevalecerão os primeiros, e, no caso de divergência entre os valores numéricos e os valores expressos por extenso, prevalecerão estes últimos.

9.4. A oferta deverá ser firme e precisa, limitada, rigorosamente, ao objeto deste Edital, sem conter alternativas de preço ou de qualquer outra condição que induza o julgamento a mais de um resultado, sob pena de desclassificação.

Rua Tiradentes, 123 – Centro, Joaçaba/SC – CEP 89.600-000 - CNPJ 84.591.890/0001-43
Fone: (49) 3551 8200 ou 115 - www.simae.sc.gov.br | Simae.jhl

9.5. A proposta deverá obedecer aos termos deste Edital e seus Anexos, não sendo considerada aquela que não corresponda às especificações ali contidas ou que estabeleça vínculo à proposta de outro licitante.

9.6. As propostas que contenham a descrição do objeto, o valor e os documentos complementares estarão disponíveis na internet, após a homologação.

10. DOS RECURSOS ADMINISTRATIVOS

10.1. A interposição de recurso referente ao julgamento das propostas, à habilitação ou inabilitação de licitantes, à anulação ou revogação da licitação observará o disposto no art. 165 da Lei nº 14.133, de 2021.

10.2. Encerrada a fase de **julgamento das propostas** e realizado o aceite da proposta do licitante arrematante, será concedido o prazo de 10 (dez) minutos, em campo próprio do sistema, para que qualquer licitante manifeste, de forma motivada, a intenção de recorrer quanto aos atos praticados na fase de julgamento das propostas, inclusive quanto ao aceite da proposta do licitante arrematante ou ao não aceite de sua própria proposta, caso tenha ocorrido.

10.3. Concluída a fase de **habilitação** do licitante arrematante, inclusive após o decurso da fase de regularização fiscal e trabalhista da licitante qualificada como microempresa ou empresa de pequeno porte, se for o caso, será concedido novo prazo de 10 (dez) minutos, em campo próprio do sistema, para que qualquer licitante manifeste, de forma motivada, a intenção de recorrer quanto aos atos praticados na fase de habilitação, inclusive quanto à habilitação do licitante arrematante ou à sua própria inabilitação, caso tenha ocorrido.

10.4. Quando o recurso apresentado impugnar o julgamento das propostas ou o ato de habilitação ou inabilitação do licitante:

10.4.1. a intenção de recorrer deverá ser manifestada imediatamente, no momento próprio disponibilizado pelo sistema, sob pena de preclusão;

10.4.2. o prazo para apresentação das razões recursais será iniciado na data de intimação ou de lavratura da ata de habilitação ou inabilitação, observado o disposto no art. 165, § 1º, da Lei nº 14.133, de 2021;

10.4.3. a apreciação dos recursos referentes ao julgamento das propostas e à habilitação ou inabilitação ocorrerá em fase única, nos termos da legislação aplicável.

10.4.4. Havendo manifestação de intenção de recorrer, caberá ao(à) Pregoeiro(a) verificar a tempestividade e a existência de motivação da intenção manifestada, para decidir se admite ou não o recurso, de forma fundamentada.

10.4.4.1. Nesse momento, o(a) Pregoeiro(a) não adentrará no mérito recursal, limitando-se à análise das condições de admissibilidade do recurso.

10.4.4.2. A falta de manifestação motivada da licitante quanto à intenção de recorrer, no momento próprio disponibilizado pelo sistema, importará a decadência desse direito.

Rua Tiradentes, 123 – Centro, Joaçaba/SC – CEP 89.600-000 - CNPJ 84.591.890/0001-43
Fone: (49) 3551 8200 ou 115 - www.simae.sc.gov.br | Simae.jhl

10.5. Uma vez admitida a intenção de recurso, a recorrente terá o prazo de 03 (três) dias úteis para apresentar as razões, em campo próprio do sistema eletrônico, ficando os demais licitantes, desde logo, intimados para, querendo, apresentarem contrarrazões também pelo sistema eletrônico, em outros 03 (três) dias úteis, contados do término do prazo da recorrente, sendo-lhes assegurada vista imediata dos elementos indispensáveis à defesa de seus interesses.

10.6. Os recursos interpostos fora do prazo ou por meio adverso ao campo próprio do sistema, não serão conhecidos.

10.7. O acolhimento do recurso invalida tão somente os atos insuscetíveis de aproveitamento.

10.8. Os autos do processo permanecerão com vista franqueada aos interessados, no endereço constante neste Edital ou por meio do sistema eletrônico utilizado para a realização do certame, quando disponível.

11. DA REABERTURA DA SESSÃO PÚBLICA

11.1. A sessão pública poderá ser reaberta:

a) Nas hipóteses de provimento de recurso que leve à anulação de atos anteriores à realização da sessão pública precedente ou em que seja anulada a própria sessão pública, situação em que serão repetidos os atos anulados e os que dele dependam.

b) Quando houver erro na aceitação do preço melhor classificado ou quando o licitante declarado vencedor não assinar o contrato, não retirar o instrumento equivalente ou não comprovar a regularização fiscal, nos termos do art. 43, §1° da LC n° 123/2006. Nessas hipóteses, serão adotados os procedimentos imediatamente posteriores ao encerramento da etapa de lances.

11.2. Todos os licitantes remanescentes serão convocados para acompanhar a sessão reaberta.

11.2.1. A convocação se dará por meio do sistema eletrônico ("chat") ou e-mail, de acordo com a fase do procedimento licitatório.

11.2.2. A convocação feita por e-mail dar-se-á de acordo com os dados contidos no www.portaldecompraspublicas.com.br, sendo responsabilidade do licitante manter seus dados cadastrais atualizados.

12. DA ADJUDICAÇÃO E HOMOLOGAÇÃO

12.1. Julgados os recursos, constatada a regularidade dos atos praticados, a autoridade competente adjudicará e homologará o procedimento licitatório.

13. DO TERMO DE CONTRATO

Rua Tiradentes, 123 – Centro, Joaçaba/SC – CEP 89.600-000 - CNPJ 84.591.890/0001-43
Fone: (49) 3551 8200 ou 115 - www.simae.sc.gov.br | Simae.jhl

13.1. Após a homologação da licitação, em sendo realizada a contratação, será firmado Termo de Contrato.

13.2. A Contratada, seja ou não a fabricante do equipamento, deverá comprovar, no ato da assinatura do contrato, que o fabricante dispõe, em seu quadro de funcionários ou em seu contrato social, de profissional habilitado como responsável técnico pela empresa, sendo este engenheiro mecânico ou engenheiro de produção mecânica. A comprovação deverá ser realizada mediante apresentação da respectiva Anotação de Responsabilidade Técnica (ART), registrada junto ao Conselho Regional de Engenharia e Agronomia (CREA) competente.

13.3. O prazo de vigência do Contrato será de **05 (cinco) meses**, contados da data da publicação no Diário Oficial dos Municípios, podendo ser prorrogado pelo prazo legal, a critério do Simae, em conformidade com a Lei 14.133/2021.

13.4. A empresa vencedora terá o prazo de 10 (dez) dias úteis, contados a partir da data de sua convocação, para assinar o Termo de Contrato, sob pena de decair do direito à contratação, sem prejuízo das sanções previstas neste Edital.

13.5. O prazo previsto no subitem anterior poderá ser prorrogado, por igual período, por solicitação justificada da empresa vencedora e aceita pelo Simae.

13.6. A assinatura do Termo de Contrato deverá ser efetuada **de forma digital**, sendo facultada a utilização do assinador do Gov.br ou certificado digital e-CNPJ ou e-CPF, nos termos das leis que regem a matéria.

13.7. Previamente à contratação a Administração realizará Consulta Consolidada de Pessoa Jurídica do Tribunal de Contas da União (https://certidoes-apf.apps.tcu.gov.br/) para identificar possível suspensão temporária de participação em licitação, no âmbito do órgão ou entidade, proibição de contratar com o Poder Público, bem como ocorrências impeditivas indiretas.

13.8. Na assinatura do Contrato, será exigida a comprovação das condições de habilitação consignadas no edital, que deverão ser mantidas pelo licitante durante a vigência do Contrato.

13.9. A recusa injustificada da empresa vencedora em assinar o Contrato, caracteriza o descumprimento total da obrigação assumida, sujeitando-se às penalidades legalmente estabelecidas.

13.10. Na hipótese de o vencedor da licitação não comprovar as condições de habilitação consignadas no Edital ou se recusar a assinar o Contrato, o Simae, sem prejuízo da aplicação das sanções das demais cominações legais cabíveis a esse licitante, poderá convocar outro licitante, respeitada a ordem de classificação, para, após a comprovação dos requisitos para habilitação, analisada a proposta e eventuais documentos complementares e, feita a negociação, assinar o Contrato.

13.11. Farão parte integrante do Contrato todos os elementos apresentados pelo licitante vencedor e que tenham servido de base para o julgamento da licitação, bem como as condições estabelecidas neste Edital, independentemente de transcrição.

Rua Tiradentes, 123 – Centro, Joaçaba/SC – CEP 89.600-000 - CNPJ 84.591.890/0001-43
Fone: (49) 3551 8200 ou 115 - www.simae.sc.gov.br | Simae.jhl

14. DO RECEBIMENTO DO OBJETO

14.1. Os materiais deverão ser entregues em conformidade com as exigências e características descritas no Termo de Referência e demais documentos anexos ao presente Edital.

14.2. O prazo de entrega será de até 60 (sessenta) dias corridos, contados da data do envio da nota de empenho e/ou autorização de fornecimento.

14.3. Os bens deverão ser entregues na Estação de Tratamento de Água do Simae, localizada na Av. Caetano Natal Branco, nº 1849, Bairro Frei Bruno, em Joaçaba, Santa Catarina.

14.4. Os custos de transporte, entrega, descarga dos itens são de responsabilidade da contratada, bem como a substituição de itens entregues em desacordo com o edital e seus anexos.

14.5. Qualquer custo adicional para a realização da carga e descarga dos materiais em razão do desconhecimento do local de entrega dos materiais ocorrerão às expensas da empresa CONTRATADA.

14.6. As condições de entrega estão pormenorizadas na cláusula 6 da minuta de contrato constante no anexo IV.

14.7. É vedada a subcontratação do objeto, conforme cláusula 12 da minuta de contrato constante no anexo IV.

15. DAS OBRIGAÇÕES DAS PARTES

15.1. As responsabilidades aplicadas à CONTRATANTE e à CONTRATADA estão detalhadas na cláusula 10 da minuta de contrato, constante no anexo IV.

16. DOS RECURSOS ORÇAMENTÁRIOS

16.1. A despesa resultante desta Licitação ocorrerá à conta de dotações orçamentárias do exercício de 2026, consignadas no:

ÓRGÃO/UNIDADE: 14.001

FUNÇÃO/PROGRAMA: 17.512.0028

PROJETO/ATIVIDADE: 2.212

17. DO PAGAMENTO

17.1. O pagamento seguirá as condições estabelecidas na cláusula 7 da minuta do contrato constante no anexo IV.

17.2. Será efetivado em até 10 (dez) dias após o ateste do fiscal, desde que a nota fiscal

Rua Tiradentes, 123 – Centro, Joaçaba/SC – CEP 89.600-000 - CNPJ 84.591.890/0001-43
Fone: (49) 3551 8200 ou 115 - www.simae.sc.gov.br | Simae.jhl

esteja regular, e que tenham sido atendidas todas as condições de entrega exigidas.

18. DAS SANÇÕES

18.1. As penalidades que poderão ser cominadas, isolada ou cumulativamente, à Contratada são as que estão detalhadas na cláusula 13 da minuta de contrato constante no anexo IV.

19. DA IMPUGNAÇÃO AO EDITAL E DO PEDIDO DE ESCLARECIMENTO

19.1. Qualquer pessoa é parte legítima para impugnar edital de licitação por irregularidade na aplicação desta Lei ou para solicitar esclarecimento sobre os seus termos, devendo protocolar o pedido até 3 (três) dias úteis antes da data de abertura do certame.

19.2. A impugnação e/ou pedido de esclarecimento deverá ser realizado exclusivamente por meio eletrônico, no Portal de Compras Públicas (www.portaldecompraspublicas.com.br).

19.3. A resposta à impugnação ou ao pedido de esclarecimento será divulgada em sítio eletrônico oficial no prazo de até 3 (três) dias úteis, limitado ao último dia útil anterior à data da abertura do certame.

19.4. Acolhida a impugnação, será definida e publicada nova data para a realização do certame.

19.5. As impugnações e pedidos de esclarecimentos não suspendem os prazos previstos no certame.

19.6. A concessão de efeito suspensivo à impugnação é medida excepcional e deverá ser motivada pelo(a) Pregoeiro(a), nos autos do processo de licitação.

19.7. As respostas aos pedidos de esclarecimentos serão divulgadas pelo sistema e vincularão os participantes e a administração.

19.8. As respostas às impugnações e aos esclarecimentos solicitados, bem como outros avisos de ordem geral, serão cadastradas no sítio www.portaldecompraspublicas.com.br, sendo de responsabilidade dos licitantes, seu acompanhamento.

19.9. A petição de impugnação apresentada por empresa deve ser firmada por sócio, pessoa designada para a administração da sociedade empresária, ou procurador, e vir acompanhada, conforme o caso, de estatuto ou contrato social e suas posteriores alterações, se houver, do ato de designação do administrador, ou de procuração pública ou particular (instrumento de mandato com poderes para impugnar o Edital).

20. DAS DISPOSIÇÕES FINAIS

20.1. Da sessão pública do Pregão divulgar-se-á Ata no sistema eletrônico.

20.2. Não havendo expediente ou ocorrendo qualquer fato superveniente que impeça a realização do certame na data marcada, a sessão será automaticamente transferida para o

Rua Tiradentes, 123 – Centro, Joaçaba/SC – CEP 89.600-000 - CNPJ 84.591.890/0001-43
Fone: (49) 3551 8200 ou 115 - www.simae.sc.gov.br | Simae.jhl

primeiro dia útil subsequente, no mesmo horário anteriormente estabelecido, desde que não haja comunicação em contrário, pelo(a) Pregoeiro(a).

20.3. Todas as referências de tempo no Edital, no aviso e durante a sessão pública observarão o horário de Brasília – DF.

20.4. No julgamento das propostas e da habilitação, o(a) Pregoeiro(a) poderá sanar erros ou falhas que não alterem a substância das propostas, dos documentos e sua validade jurídica, mediante despacho fundamentado, registrado em ata e acessível a todos, atribuindo-lhes validade e eficácia para fins de habilitação e classificação.

20.5. As normas disciplinadoras da licitação serão sempre interpretadas em favor da ampliação da disputa entre os interessados, desde que não comprometam o interesse da Administração, o princípio da isonomia, a finalidade e a segurança da contratação.

20.6. Os licitantes assumem todos os custos de preparação e apresentação de suas propostas e a Administração não será, em nenhum caso, responsável por esses custos, independentemente da condução ou do resultado do processo licitatório.

20.7. Na contagem dos prazos estabelecidos neste Edital e seus Anexos, excluir-se-á o dia do início e incluir-se-á o do vencimento, sendo considerados os dias consecutivos, exceto quando for explicitamente disposto em contrário. Só se iniciam e vencem os prazos em dias de expediente na Administração do Simae.

20.8. O desatendimento de exigências formais não essenciais não importará o afastamento do licitante, desde que seja possível o aproveitamento do ato, observados os princípios da isonomia e do interesse público.

20.9. O licitante é o responsável pela fidelidade e legitimidade das informações prestadas e dos documentos apresentados em qualquer fase da licitação. A falsidade de qualquer documento apresentado ou a inverdade das informações nele contidas implicará a imediata desclassificação do proponente que o tiver apresentado, ou, caso tenha sido o vencedor, a rescisão do contrato ou do documento equivalente, sem prejuízo das demais sanções cabíveis.

20.10. Em caso de divergência entre disposições deste Edital e de demais peças que compõem o processo, a interpretação deverá observar o conjunto documental da contratação, de forma sistemática e harmônica, preservando-se a finalidade pública, o interesse da Administração e a compatibilidade entre os instrumentos que compõem o processo.

20.11. O Simae poderá revogar este Pregão por razões de interesse público, decorrente de fato superveniente que constitua óbice manifesto e incontornável, ou anulá-lo por ilegalidade, de ofício ou por provocação de terceiros, salvo quando for viável a convalidação do ato ou do procedimento viciado, desde que observados os princípios da ampla defesa e contraditório.

20.11.1. A anulação do Pregão induz à extinção do contrato.

20.11.2. A anulação da licitação por motivo de ilegalidade não gera obrigação de indenizar.

Rua Tiradentes, 123 – Centro, Joaçaba/SC – CEP 89.600-000 - CNPJ 84.591.890/0001-43
Fone: (49) 3551 8200 ou 115 - www.simae.sc.gov.br | Simae.jhl

20.12. É facultado à autoridade superior, em qualquer fase deste Pregão, promover diligência destinada a esclarecer ou completar a instrução do processo, vedada a inclusão posterior de informação ou de documentos que deveriam ter sido apresentados para fins de classificação e habilitação.

20.13. Para os casos omissos do presente Edital aplicar-se-á o disposto na Lei 14.133/21 e suas alterações e na Lei Complementar nº 123/2006.

20.14. O Edital está disponibilizado, na íntegra, no Portal Nacional de Contratações Públicas – PNCP (https://pncp.gov.br/app/editais?q=&status=recebendo_proposta&pagina=1), no Portal de Compras Públicas (www.portaldecompraspublicas.com.br) e no site do Simae (www.simae.gov.br).

20.15. O Foro competente para dirimir quaisquer dúvidas surgidas em decorrência desta licitação é o da Comarca de Joaçaba/SC, excluído qualquer outro por mais privilegiado que seja.

20.16. Integram este Edital, para todos os fins e efeitos, os seguintes anexos:

Anexo I – Estimativa de Preços;

Anexo II – Termo de Referência/ Estudo Técnico Preliminar;

Anexo III – Modelo de Proposta de Preços;

Anexo IV – Minuta do Contrato.

Joaçaba/SC, 26 de outubro de 2026.

ANDRE FRANCISCO FIORIN:94743231949

Assinado de forma digital por ANDRE FRANCISCO FIORIN:94743231949
Dados: 2026.10.27 07:38:19 -03'00'

André Francisco Fiorin
Diretor-presidente

Rua Tiradentes, 123 – Centro, Joaçaba/SC – CEP 89.600-000 - CNPJ 84.591.890/0001-43
Fone: (49) 3551 8200 ou 115 - www.simae.sc.gov.br | Simae.jhl

PREGÃO ELETRÔNICO N° 0019/2026

ANEXO I

ESTIMATIVA DE PREÇOS

Item	Descrição	Unid.	Qtde.	Valor Unitário	Valor total
1	Contratação de empresa para fornecimento de conjunto motobomba anfíbia, com capacidade mínima de vazão de 325m³/h, para ser utilizada como equipamento reserva da captação de água bruta do Simae.	Un.	01	R$ 222.762,50	R$ 222.762,50
				Total:	**R$ 222.762,50**

Rua Tiradentes, 123 – Centro, Joaçaba/SC – CEP 89.600-000 - CNPJ 84.591.890/0001-43
Fone: (49) 3551 8200 ou 115 - www.simae.sc.gov.br | Simae.jhl

PREGÃO ELETRÔNICO N° 0019/2026

ANEXO II

TERMO DE REFERÊNCIA/ESTUDO TÉCNICO PRELIMINAR

Os documentos que compõe a etapa preparatória do processo estão disponíveis no seguinte endereço eletrônico: www.simae.sc.gov.br/licitacao/.

Rua Tiradentes, 123 – Centro, Joaçaba/SC – CEP 89.600-000 - CNPJ 84.591.890/0001-43
Fone: (49) 3551 8200 ou 115 - www.simae.sc.gov.br | Simae.jhl

PREGÃO ELETRÔNICO N° 0019/2026

ANEXO III

MODELO DE PROPOSTA DE PREÇOS

Razão Social: _____.

CNPJ/MF: _____.

Endereço: _____.

Telefone/Fax:_____ E-mail: _____.

Item	Quant.	Un.	Descrição	Valor Unit.	Valor Total

Preço total em R$ por extenso:

Validade da Proposta: 60 (sessenta) dias.

Prazo de Entrega: 60 dias corridos.

Local de Entrega: Estação de Tratamento de Água do Simae, localizada na Av. Caetano Natal Branco, n° 1849, Bairro Frei Bruno, em Joaçaba, Santa Catarina.

E-mail para o qual deverá ser enviado a Autorização de Fornecimento/Empenho:

Conta para pagamento:

Nome do banco: _____

Agência: _____N° da Conta Corrente: _____

Responsável pela assinatura do Contrato/Ata (Assinatura digital obrigatória):

Nome: _____

CPF: _____

Cargo: _____

Telefone comercial: _____ Email corporativo: _____

**Caso o responsável pela assinatura do contrato não seja o proprietário, deverá encaminhar a procuração registrada válida e lhe dando esses poderes.*

Declaro que:

Rua Tiradentes, 123 – Centro, Joaçaba/SC – CEP 89.600-000 - CNPJ 84.591.890/0001-43
Fone: (49) 3551 8200 ou 115 - www.simae.sc.gov.br | Simae.jhl

a) Não emprego menor de 18 anos em trabalho noturno, perigoso ou insalubre e não emprego menor de 16 anos, salvo menor, a partir de 14 anos, na condição de aprendiz, nos termos do artigo 7°, XXXIII, da Constituição;

b) Inexistem quaisquer fatos impeditivos para minha habilitação e não fui declarada inidônea ou temporariamente impedida de licitar, contratar ou transacionar com o Simae (inciso III e IV do art. 156 da Lei 14.133/2021);

Local e data:_____.

(Assinatura e identificação do responsável pela empresa)

OBS: Emitir em papel timbrado da licitante

Rua Tiradentes, 123 – Centro, Joaçaba/SC – CEP 89.600-000 - CNPJ 84.591.890/0001-43
Fone: (49) 3551 8200 ou 115 - www.simae.sc.gov.br | Simae.jhl

PREGÃO ELETRÔNICO N° 00xx/2026

ANEXO IV

MINUTA DE CONTRATO

TERMO DE CONTRATO QUE ENTRE SI CELEBRAM O SERVIÇO INTERMUNICIPAL DE ÁGUA E ESGOTO, INSCRITO NO CNPJ N° 84.591.890/0001-43, ORA EM DIANTE DENOMINADO CONTRATANTE E A EMPRESA _____, INSCRITA NO CNPJ N° _____, DORAVANTE DENOMINADA CONTRATADA, NA FORMA DO PREGÃO ELETRÔNICO N° 0019/2026

O **Serviço Intermunicipal de Água e Esgoto**, autarquia dos municípios de Joaçaba, Herval d´Oeste e Luzerna, estado de Santa Catarina, sito na Rua Tiradentes, n° 123, Centro, Joaçaba, inscrito no CNPJ sob n° 84.591.890/0001-43, neste ato representado por seu Diretor-Presidente, o Sr. André Francisco Fiorin, inscrito no CPF sob n° 9xx.xxx.xxx-49, doravante denominado "**CONTRATANTE"** e a empresa _____**,** pessoa jurídica de direito privado, com sede no _____, em _____, Estado de _____, inscrita no CNPJ sob n° _____, neste ato representada pelo _____, inscrito no CPF sob n° _____, doravante denominada "**CONTRATADA"**, ajustam entre si o presente TERMO DE CONTRATO**,** mediante às cláusulas e condições que, reciprocamente aceitam, ratificam e outorgam na forma abaixo estabelecida, a ser regida pela Lei n° 14.133, de 01 de abril de 2021 e alterações posteriores e demais normas legais federais, estaduais e municipais vigentes, pelo Regulamento do Simae – Resolução n° 0051/2024 e Pregão Eletrônico n° 0019/2026, Processo n° 0080/2026 e Protocolo JHL 0901/2026.

1. CLÁUSULA PRIMEIRA - OBJETO

O presente Contrato tem como objeto a **Contratação de empresa para fornecimento de conjunto motobomba anfíbia, com capacidade mínima de vazão de 325m³/h, para ser utilizada como equipamento reserva da captação de água bruta do Simae,** de acordo com especificações, quantitativos e condições estabelecidas no presente Contrato.

1.1. Integra e completa o presente Instrumento de Contrato para todos os fins de direito, obrigando as partes em todos os seus termos, as condições estabelecidas no Pregão Eletrônico n° 0019/2026, bem como a proposta da CONTRATADA, anexos e pareceres, independentemente de transcrição.

2. CLÁUSULA SEGUNDA – VIGÊNCIA E PRORROGAÇÃO

2.1. O presente Contrato terá vigência por **05 (cinco) meses,** contados da data da publicação no Diário Oficial dos Municípios de Santa Catarina, na forma do art. 105 da Lei n° 14.133/2021, podendo ser prorrogado por igual período.

Rua Tiradentes, 123 – Centro, Joaçaba/SC – CEP 89.600-000 - CNPJ 84.591.890/0001-43
Fone: (49) 3551 8200 ou 115 - www.simae.sc.gov.br | Simae.jhl

2.2. A prorrogação de que trata este item é condicionada ao ateste, pela autoridade competente, de que as condições e os preços permanecem vantajosos para a Administração, permitida a negociação com o contratado.

3. CLÁUSULA TERCEIRA – DO PREÇO

3.1. O valor deste Contrato para efeitos financeiros, fiscais e orçamentários é de _____ (_____), ficando da seguinte forma:

Item	Qtde	Unid.	Descrição	Valor Unitário	Valor Total

3.2. No valor acima estão incluídas todas as despesas ordinárias diretas e indiretas decorrentes da execução do objeto, inclusive tributos e/ou impostos, encargos sociais, trabalhistas, previdenciários, fiscais e comerciais incidentes, taxa de administração, frete, seguro e outros necessários ao cumprimento integral do objeto da contratação.

4. CLÁUSULA QUARTA - MODELO DE GESTÃO DO CONTRATO

4.1. O Contrato deverá ser executado fielmente pelas partes, de acordo com as cláusulas avençadas e as normas da Lei nº 14.133, de 2021, e cada parte responderá pelas consequências de sua inexecução total ou parcial.

4.2. A Contratada, seja ou não a fabricante do equipamento, deverá comprovar, no ato da assinatura do contrato, que o fabricante dispõe, em seu quadro de funcionários ou em seu contrato social, de profissional habilitado como responsável técnico pela empresa, sendo este engenheiro mecânico ou engenheiro de produção mecânica. A comprovação deverá ser realizada mediante apresentação da respectiva Anotação de Responsabilidade Técnica (ART), registrada junto ao Conselho Regional de Engenharia e Agronomia (CREA) competente.

4.3. Após a assinatura do Contrato ou instrumento equivalente, o SIMAE poderá convocar o representante da empresa contratada para reunião inicial para apresentação do plano de fiscalização, que conterá informações acerca das obrigações contratuais, dos mecanismos de fiscalização, das estratégias para execução do objeto, do plano complementar de execução da contratada, quando houver, do método de aferição dos resultados e das sanções aplicáveis, dentre outros.

4.4. As comunicações entre o contratante e a contratada devem ser realizadas por escrito sempre que o ato exigir tal formalidade, admitindo-se o uso de mensagem eletrônica para esse fim.

4.5. O Contratante poderá convocar representante da empresa para adoção de providências que devam ser cumpridas de imediato.

4.6. A execução do Contrato deverá ser acompanhada e fiscalizada pelo(s) fiscal(is) do Contrato e gestor do contrato ou pelos respectivos substitutos.

Rua Tiradentes, 123 – Centro, Joaçaba/SC – CEP 89.600-000 - CNPJ 84.591.890/0001-43
Fone: (49) 3551 8200 ou 115 - www.simae.sc.gov.br | Simae.jhl

4.7. O fiscal do Contrato anotará no histórico de gerenciamento do Contrato todas as ocorrências relacionadas à execução do Contrato, com a descrição do que for necessário para a regularização das faltas ou dos defeitos observados. (Lei nº 14.133, de 2021, art. 117, §1º).

4.8. A gestora deste Contrato é Fabiola Fritzen Pellizzaro, lotada no Setor Contábil do Simae, e-mail: contratos2@simae.sc.gov.br, telefone: (49) 3551-8200.

4.8.1. O fiscal deste Contrato é Gabriel Bisatto Franceschett, Gerente do Setor de Manutenção Eletromecânica, e-mail: sme@simae.sc.gov.br, telefone: (49) 3551-8200.

5. CLÁUSULA QUINTA – MATRIZ DE RISCOS

RISCO 01	
Descrição/Dano: Empresa vencedora do certame se recusar a assinar o contrato	
Probabilidade: (x) Baixa () Média () Alta	
Impacto: () Baixo (x) Médio ()Alto	
Ação Preventiva	**Responsável**
Estar atento às especificações constantes no projeto e termo de referência	Licitante
Ressaltar e prever sanções que contemplem essa situação	SMTP
Ação de Contingência	**Responsável**
Convocar os licitantes remanescentes, na ordem de classificação para a celebração do contrato nas condições ofertadas pelo licitante vencedor	SMTP
Aplicar as sanções previstas em contrato	Gestor do Contrato
RISCO 02	
Descrição/Dano: Execução do objeto em desacordo com o contrato	
Probabilidade: (x) Baixa () Média () Alta	
Impacto: () Baixo () Médio (x)Alto	
Ação Preventiva	**Responsável**
Estar atento às especificações constantes no projeto e termo de referência	Licitante
Capacitar e orientar a equipe de execução para que os serviços sejam executados de maneira correta	Licitante
Fiscalização constante dos serviços contratados	Fiscal do Contrato
Ação de Contingência	**Responsável**
Realizar a correção dos serviços executados em desconformidade com as especificações	Licitante
Aplicar as penalidades previstas em contrato caso as exigências contratuais não sejam cumpridas	Gestor do Contrato
RISCO 03	
Descrição/Dano: Atrasos na execução do contrato ou entrega do equipamento	
Probabilidade: () Baixa (x) Média () Alta	
Impacto: () Baixo () Médio (x)Alto	

Rua Tiradentes, 123 – Centro, Joaçaba/SC – CEP 89.600-000 - CNPJ 84.591.890/0001-43
Fone: (49) 3551 8200 ou 115 - www.simae.sc.gov.br | Simae.jhl

Ação Preventiva	Responsável
Dispor de equipe capacitada e com número adequado de trabalhadores para o cumprimento do cronograma proposto	Licitante
Fiscalização constante dos serviços contratados	Fiscal do Contrato
Ação de Contingência	**Responsável**
Capacitar os trabalhadores ou contratar trabalhadores com expertise para a execução dos serviços propostos	Licitante
Notificar o fornecedor, aplicar as medidas contratuais cabíveis e avaliar alternativa de fornecimento ou solução temporária para a captação	Fiscalização e gestão de contratos
Aplicar as penalidades previstas em contrato caso as exigências contratuais não sejam cumpridas	Fiscal do Contrato
RISCO 04	
Descrição/Dano: Contratação de empresa sem capacidade de fabricação e fornecimento do equipamento	
Probabilidade: (x) Baixa () Média () Alta	
Impacto: () Baixo () Médio (x)Alto	
Ação Preventiva	**Responsável**
Estar ciente das capacidades da empresa e atento às exigências apresentadas no termo de referência	Licitante
Realizar análise criteriosa da qualificação técnica e econômico-financeira da empresa	SMTP
Ação de Contingência	**Responsável**
Aplicar as penalidades previstas em contrato caso as exigências contratuais não sejam cumpridas	Gestor do Contrato
RISCO 05	
Descrição/Dano: Falta de pagamento à contratada	
Probabilidade: (x) Baixa () Média () Alta	
Impacto: () Baixo () Médio (x)Alto	
Ação Preventiva	**Responsável**
Realizar análise prévia da disponibilidade de orçamento e gerir o montante destinado ao contrato	Contabilidade
Ação de Contingência	**Responsável**
Verificar periodicamente o desempenho financeiro do contrato e a capacidade de desembolso do órgão	Gestor do Contrato
RISCO 06	
Descrição/Dano: Rescisão ou anulação do contrato por parte da contratada	
Probabilidade: (x) Baixa () Média () Alta	
Impacto: () Baixo () Médio (x)Alto	
Ação Preventiva	**Responsável**
Prever no edital sanções que contemplem esta situação	SMTP
Estar atento ao atendimento do cronograma físico-financeiro, para acompanhar o andamento da obra	Fiscal do Contrato
Ação de Contingência	**Responsável**

Rua Tiradentes, 123 – Centro, Joaçaba/SC – CEP 89.600-000 - CNPJ 84.591.890/0001-43
Fone: (49) 3551 8200 ou 115 - www.simae.sc.gov.br | Simae.jhl

Comunicar a direção a respeito do possível descumprimento contratual	Fiscal e Gestor do Contrato
Instaurar processo para aplicação das penalidades à contratada	Direção
Realizar a contratação do remanescente da obra	Engenharia / SMTP
RISCO 07	
Descrição/Dano: Aquisição de equipamento que não atenda ao ponto de operação exigido	
Probabilidade: () Baixa (X) Média () Alta	
Impacto: () Baixo () Médio (X)Alto	
Ação Preventiva	**Responsável**
Acompanhamento integral a todas as etapas da contratação, incluindo testes, databook e posterior instalação do equipamento e start-up	Fiscal do Contrato e SME
Ação de Contingência	**Responsável**
Rejeitar propostas tecnicamente incompatível com as exigências técnicas	Licitação e equipe técnica
Exigir a substituição de equipamentos imediatamente ao constatar a inconformidade, após a entrega e/ou instalação	SME e fiscal do Contrato
RISCO 08	
Descrição/Dano: Falha prematura em operação	
Probabilidade: (X) Baixa () Média () Alta	
Impacto: () Baixo () Médio (X)Alto	
Ação Preventiva	**Responsável**
Inspeção, verificação e acompanhamento geral no ato do recebimento do equipamento, assim como comparação com data-book	Fiscal do Contrato e SME
Ação de Contingência	**Responsável**
Retirar o conjunto de operação, acionar a garantia e utilizar o equipamento reserva disponível ou outra configuração operacional disponível	Equipe técnica
RISCO 09	
Descrição/Dano: Falha de equipamento atualmente em operação antes da entrega da nova bomba	
Probabilidade: () Baixa () Média (X) Alta	
Impacto: () Baixo () Médio (X)Alto	
Ação Preventiva	**Responsável**
Priorizar a tramitação da aquisição, na elaboração do edital e preferência de publicação	Setor de Licitação
Acompanhamento recorrente dos conjuntos existentes e manter o equipamento reservar em condições de utilização	SME
Ação de Contingência	**Responsável**
Acionar o equipamento reserva e reorganizar a operação da captação e do sistema de abastecimento de água, e avaliar solução temporária tecnicamente viável	Engenharia e Direção

Rua Tiradentes, 123 – Centro, Joaçaba/SC – CEP 89.600-000 - CNPJ 84.591.890/0001-43
Fone: (49) 3551 8200 ou 115 - www.simae.sc.gov.br | Simae.jhl

6. CLÁUSULA SEXTA – DA EXECUÇÃO DO OBJETO

6.1. Da entrega do equipamento:

6.1.1. O prazo de entrega será de até 60 (sessenta) dias corridos, contados da data do envio da nota de empenho e/ou autorização de fornecimento.

6.1.2. Os bens deverão ser entregues na Estação de Tratamento de Água do Simae, localizada na Av. Caetano Natal Branco, n° 1849, Bairro Frei Bruno, em Joaçaba, Santa Catarina.

6.1.3. Os custos de transporte, entrega, descarga dos itens são de responsabilidade da contratada, bem como a substituição de itens entregues em desacordo com o edital e seus anexos.

6.1.4. Qualquer custo adicional para a realização da carga e descarga dos materiais em razão do desconhecimento do local de entrega dos materiais ocorrerão às expensas da empresa CONTRATADA.

6.2. Disposições gerais:

6.2.1. O conjunto motobomba do tipo anfíbio contempla o equipamento bombeador acoplado ao motor elétrico, projetado para operar em condição submersa em água, parcialmente submerso ou emerso, sem que, com isso, faça o equipamento perder rendimento ou danificar o motor.

6.2.2. A solução compreende o fornecimento de uma unidade de conjunto motobomba anfíbio, novo e sem uso, destinado ao bombeamento de água bruta e à utilização como reserva operacional da captação do SIMAE.

6.2.3. O conjunto deverá ser fornecido completo e integrado, compreendendo bomba, motor elétrico, sistemas de vedação, proteção e refrigeração próprios do modelo, além dos componentes e acessórios especificados neste contrato e no Termo de Referência. O equipamento deverá apresentar compatibilidade com as conexões, dimensões, condições de montagem, alimentação elétrica e sistema de acionamento das instalações existentes.

6.2.4. O equipamento deverá permitir funcionamento com o conjunto externamente submerso ou parcialmente submerso, conforme as condições de instalação e os limites estabelecidos pelo fabricante, mantendo as condições de alimentação hidráulica e refrigeração necessárias à operação.

6.2.5. O fornecimento abrangerá embalagem, transporte e entrega no local indicado pelo SIMAE, bem como manuais de instalação, operação e manutenção em língua portuguesa, desenhos dimensionais, documentação técnica, relatórios de ensaios exigidos e documentação de garantia, conforme disposições deste instrumento.

6.3. Características de operação:

FSR	Fluído a ser recalcado	Água bruta (rio)
HMT	Altura manométrica nominal de projeto	56,70m

Rua Tiradentes, 123 – Centro, Joaçaba/SC – CEP 89.600-000 - CNPJ 84.591.890/0001-43
Fone: (49) 3551 8200 ou 115 - www.simae.sc.gov.br | Simae.jhl

QMP	Vazão mínima de projeto	325,00 m³/h
POL	Número de polos	IV
RPM	Rotação por minuto nominal	1750rpm
RHM	Rendimento hidráulico mínimo	80%
PNM	Potência máxima do motor elétrico	100cv
RM	Rendimento mínimo do motor	90%
RHC	Rendimento hidroenergético do conjunto	72%
DNS	Diâmetro nominal de sucção	200mm
DNR	Diâmetro nominal de recalque	200mm
TN	Tensão nominal	380V

6.3.1. O conjunto motobomba será de concepção monobloco do tipo bomba anfíbia, ou seja, projetado para que permita que o equipamento possa trabalhar dentro e/ou fora d'água, em qualquer ponto da linha de recalque e em qualquer ângulo de inclinação. A rotação nominal NÃO poderá em nenhuma hipótese ser diferente das já mencionadas nas características de operação.

6.3.2. O Simae estima uma vazão mínima de 325,00m³/h, o que, portanto deve ser considerada como vazão inicial, não impedindo que a proponente ofereça equipamento com vazão superior ao mencionado, e potência máxima consumida do conjunto motor e bomba de 100cv.

6.4. Características da bomba:

6.4.1. Carcaça:

6.4.1.1. A carcaça dos conjuntos deverá ser fabricada a partir de ferro fundido nodular GGG-40 (DIN 1693/ASTM A-536 Gr 60-40-18) ou superior, possuindo olhais para transporte e suspensão. Ainda na carcaça, deverá ser fundido seta de indicação de rotação, ou ainda poderá ser gravada em placa de aço inoxidável fixada sobre ela.

6.4.2. Propulsor:

6.4.2.1. O propulsor (rotor) deverá ser do tipo radial, fabricado a partir de aço inoxidável AISI 420 (ASTM A743 CA40), Liga 420 ABNT NBR 5601. O rotor deverá ser estática e dinamicamente balanceado.

6.4.3. Difusor:

6.4.3.1. O difusor deverá ser fabricado a partir de aço inoxidável AISI 420 (ASTM A743 CA40), Liga 420 ABNT NBR 5601.

6.4.4. Eixo:

6.4.4.1. O eixo do conjunto deverá ser fabricado em aço carbono SAE 4140 ou superior, com buchas recambiáveis de alta dureza, para motores de potência superior a 75cv. O eixo deverá ser balanceado eletronicamente.

6.4.5. Mancais:

6.4.5.1. Os mancais deverão ser do tipo hidrodinâmicos de deslizamento radial e axial, com tecnologia de flutuação por filme hidráulico, desenvolvida e comprovada através de

Rua Tiradentes, 123 – Centro, Joaçaba/SC – CEP 89.600-000 - CNPJ 84.591.890/0001-43
Fone: (49) 3551 8200 ou 115 - www.simae.sc.gov.br | Simae.jhl

simulação computacional por volumes finitos. Deverão ser fabricados a partir de buchas de bronze e grafite, mancal radial e axial, respectivamente.

6.4.6. Anéis de desgaste:

6.4.6.1. Os anéis de desgaste deverão ser do tipo substituíveis, confeccionados em bronze TM-23, no propulsor e na carcaça da bomba.

6.4.7. Vedação:

6.4.7.1. O tipo de vedação do eixo deverá ser, sem exceção, do tipo selo mecânico de molas múltiplas, com faces em carbeto de tungstênio, corpo em aço inoxidável AISI 304 e anéis de Viton. Qualquer outra proposta para substituição de material do selo mecânico, deverá ser comunicada antes da elaboração da proposta, para que esta seja avaliada pela equipe técnica do SIMAE.

6.4.8. Flanges:

6.4.8.1. Os flanges de sucção e recalque das bombas a serem propostas ao SIMAE, deverão preferencialmente atender às exigências visuais e dimensionais da norma ISO 2531 PN 40. Diâmetro de entrada e saída de DN 200.

6.4.9. Motor Elétrico:

6.4.9.1. O motor elétrico a ser fornecido com a bomba anfíbia, será do tipo de indução do tipo gaiola de esquilo, operando em corrente trifásica e alternada, assíncrono, rebobinável, tensão nominal de operação de 380V e frequência nominal de 60Hz. O tipo de operação do motor será em meio submerso, obrigatoriamente com tipo de fio encapado, e motor refrigerado com o próprio fluído bombeado, dimensionado para diversos tipos de partida, como partida compensada, estrela-triângulo e partidas eletrônicas como soft start e inversor de frequência. Grau de proteção IP 68 conforme NBR IEC 60529 e fator de serviço de 1,15, com rotação nominal de 1750 RPM (IV Polos).

6.4.9.2. O motor deverá possuir placa de identificação em aço inoxidável com todas as informações na norma ABNT NBR 17094 – Parte 1, com características nominais e de desempenho, e demais dados básicos de serviço.

6.4.9.3. Será exigido documentação técnica junto ao fornecimento do motor elétrico, com o Certificado de Qualidade, comprovando que foram executados os ensaios de rotina previstos pela norma ABNT NBR 17094, tais como ensaio de medição de resistência de isolamento e resistência elétrica do enrolamento, ensaio dielétrico, ensaio em vazio sob tensão nominal, ensaio do rotor bloqueado, para determinação de corrente, conjugado e potência absorvida e medição de tensão secundária.

6.4.10. Cabo elétrico:

6.4.10.1. A bomba deverá ser fornecida com cabo elétrico conforme corrente do motor, no comprimento de 12 metros.

6.4.10.2. Cabo flexível 25mm, isolação 0,6/1kV – 90° - HEPR.

6.4.10.3. Isolação em composto termo fixo atendendo a norma NBR 6251 para o tipo HEPR

Rua Tiradentes, 123 – Centro, Joaçaba/SC – CEP 89.600-000 - CNPJ 84.591.890/0001-43
Fone: (49) 3551 8200 ou 115 - www.simae.sc.gov.br | Simae.jhl

(EPR/B). Cobertura em composto termoplástico polivinílico atendendo a norma NBR 6251.

6.4.11. Projeto construtivo:

6.4.11.1. O projeto executivo da bomba anfíbia a ser fornecida para o SIMAE deverá ser do tipo eixo horizontal, com bocal de sucção montado na horizontal, localizado a frente do equipamento, e o bocal de recalque deverá estar na também na posição horizontal com relação ao eixo da bomba, na parte de trás do equipamento.

6.4.11.2. Ainda cada conjunto deverá possuir crivo de proteção acoplado no bocal de entrada, fabricado a partir de liga de aço inoxidável AISI 304, possui diâmetro máximo de 650 mm e comprimento máximo de 310mm, visando a se adaptar a altura total da coluna de recalque.

6.4.12. Acessórios:

6.4.12.1. Parafusos e porcas empregados no conjunto moto bomba, deverão ser fabricados a partir de aço inox conforme ABNT NBR 5601, liga ABNT 304, equivalente a AISI 304, sendo que nos demais acessórios, a matéria prima e suas características construtivas serão definidas pelo fabricante.

6.4.12.2. Qualquer outra alteração no equipamento ou substituição de material, deverá ser comprovada igual ou melhor eficiência pelo fornecedor, pode ser ou não aceita pelo SIMAE.

6.4.13. Pintura:

6.4.13.1. Para realização do processo de pintura, as superfícies deverão ser limpadas por meio de jateamento abrasivo ao metal, grau A As 2 ½ da norma SIS 055900:1998, em conformidade com à Norma Técnica Sabesp NTS 085, incluindo suas referências normativas e documentos complementares. A pintura de todas as partes da bomba fabricadas em ferro fundido, aço carbono ou metal ferroso, deverá rigorosamente seguir todas as normas vigentes, excluindo as partes fabricadas em aço inoxidável.

6.4.13.2. A cor da pintura do conjunto, deverá ser padrão do fabricante.

6.4.14. Placa de identificação:

6.4.14.1. O conjunto moto bomba deverá possuir 2 (duas) placas de identificação com no mínimo os seguintes dados: modelo da bomba, número de série, vazão, altura manométrica, diâmetro do flange de descarga, peso, potência do motor, tensão de alimentação, corrente nominal, fator de serviço, frequência e RPM.

6.4.14.2. Uma placa deverá ser fixada no corpo do conjunto moto bomba no poço de sucção (submerso), e a outra deverá ser fixada na base de sustentação, para que esteja visível para operador no piso de entrada do edifício da captação.

6.6. Recebimento do Objeto:

6.6.1. Os bens serão recebidos provisoriamente, de forma sumária, no ato da entrega, juntamente com a **nota fiscal e a documentação listada abaixo**, para posterior verificação de sua conformidade com as especificações constantes neste contrato, no Termo de Referência e na proposta.

Rua Tiradentes, 123 – Centro, Joaçaba/SC – CEP 89.600-000 - CNPJ 84.591.890/0001-43
Fone: (49) 3551 8200 ou 115 - www.simae.sc.gov.br | Simae.jhl

6.6.2. O transporte, carga e descarga dos produtos são de responsabilidade da contratada.

6.6.3. No ato da entrega dos equipamentos serão exigidos os seguintes documentos:

6.6.3.1. Certificados de ensaios de performance realizado pelo fabricante (ou fornecedor), folha de dados, documentos de fabricação, relação de peças, informações sobre manutenção, desenhos dimensionais e em explosão, ou seja, DATABOOK completo do fornecimento.

6.6.3.2. Certificados que comprovem a qualidade do processo produtivo dos seus componentes, ou seja, resultados de Ensaios de Performance, como curva reais de altura manométrica x vazão, rendimento da bomba x vazão, potência elétrica consumida para acionamento da bomba x vazão e NPSHD x vazão;

6.6.3.3. Certificado do ferro fundido, que deverá apresentar os resultados obtidos em ensaios de laboratório com as características mecânicas obtidas deles, como dureza brinell, alongamento e tensão de tração;

6.6.3.4. Certificado do material em aço inoxidável, com os resultados obtidos para comprovação de suas características técnicas;

6.6.4. O SIMAE reserva-se no direito de não aceitar o equipamento sem a apresentação dos certificados de qualidade e seus resultados.

6.6.5. Quaisquer não conformidades com as especificações acima descritas serão motivo de recusa imediata do equipamento proposto e/ou fornecido.

6.7. Da possibilidade de Inspeção em fábrica:

6.7.1. O SIMAE poderá exigir inspeção dos ensaios de performance em fábrica do conjunto motobomba que está sendo adquirido, assim sendo, esta autarquia deverá ser notificada, com antecedência mínima de 10 (dez) dias para providenciar o deslocamento dos inspetores até a fábrica. Durante a inspeção deverão ser realizados, na presença dos inspetores, os ensaios de performance previstos no subitem 7.1.2 do Termo de Referência. O fornecedor deverá prever o teste em bancada assistido pelos inspetores do SIMAE, realizado conforme NBR 6400 em todos os equipamentos que estão sendo adquiridos, para confirmação e validação dos pontos de operação estipulado neste termo de referência. As despesas com os inspetores serão de custo do SIMAE.

6.7.2. Deverá ser realizado ensaios hidrostáticos na carcaça por um período mínimo de 30 minutos, com pressão de 1,5 vezes a real pressão de trabalho do equipamento.

6.7.3. Todos os ensaios e testes deverão ser realizados por equipamentos devidamente aferidos, sendo estes atestados por certificados de calibração, os quais deverão ser executados por empresas acreditada pelo INMETRO e padrões conforme a Rede Brasileira de Calibração, sendo por no mínimo um dos órgãos.

6.7.4. Em caso dos equipamentos não apresentarem os rendimentos esperado nos pontos de operação devidamente projetado e exigidos, o SIMAE se reserva de recusa parcial ou total dos conjuntos, sob responsabilidade da proponente os custos sobre os

Rua Tiradentes, 123 – Centro, Joaçaba/SC – CEP 89.600-000 - CNPJ 84.591.890/0001-43
Fone: (49) 3551 8200 ou 115 - www.simae.sc.gov.br | Simae.jhl

ensaios, testes e demais serviços executados para os fins de comprovação de operação.

6.8. Da recusa:

6.8.1. Os bens poderão ser rejeitados, no todo ou em parte, inclusive antes do recebimento provisório, quando em desacordo com as especificações constantes no Termo de Referência e na proposta, devendo ser substituídos no prazo de 15 (quinze) dias corridos a contar da notificação da contratada, às suas custas, sem prejuízo da aplicação das penalidades; e

6.8.2. O recebimento definitivo ocorrerá a contar do recebimento da nota fiscal ou instrumento de cobrança equivalente pela Administração, após a verificação da qualidade e quantidade do material e consequente aceitação mediante termo detalhado;

6.8.3. No caso de controvérsia sobre a execução do objeto, quanto à dimensão, qualidade e quantidade, deverá ser observado o teor do art. 143 da Lei nº 14.133, de 2021, comunicando-se à empresa para emissão de Nota Fiscal no que pertine à parcela incontroversa da execução do objeto, para efeito de liquidação e pagamento;

6.8.4. O prazo para a solução, pelo contratado, de inconsistências na execução do objeto ou de saneamento da nota fiscal ou de instrumento de cobrança equivalente, verificadas pelo Simae durante a análise prévia à liquidação de despesa, não será computado para os fins do recebimento definitivo;

6.8.5. O recebimento provisório ou definitivo não excluirá a responsabilidade civil pela solidez e pela segurança do serviço nem a responsabilidade ético-profissional pela perfeita execução do contrato;

6.8.6. Os produtos que não seguirem as especificações técnicas discriminadas no Termo de Referência e demais documentos integrantes do processo licitatório que deu origem a este contrato, não serão aceitos pelo Simae, sendo os mesmos devolvidos sem ônus para a Autarquia;

6.8.7. Todos os itens entregues devem ser novos e sua procedência deve ser facilmente aferida.

6.9. Da garantia:

6.9.1. O equipamento e componentes fornecidos no âmbito da contratação deverão possuir garantia mínima de 12 (doze) meses a partir da instalação ou 18 (dezoito) meses contados a partir da entrega, o que alcançar primeiro.

6.9.2. A Contratada será responsável pela garantia do equipamento fornecido, nos termos da legislação vigente, especialmente da Lei nº 14.133/2021, bem como das normas técnicas aplicáveis e das disposições deste termo de referência.

6.9.3. As garantias previstas neste capítulo possuem a finalidade de assegurar a qualidade, a durabilidade, a segurança e o pleno funcionamento do objeto contratado, abrangendo tanto os itens executados quanto o sistema, equipamento e componentes fornecidos.

6.9.4. Todos os custos diretos ou indiretos relacionados à prestação de garantia, serão

Rua Tiradentes, 123 – Centro, Joaçaba/SC – CEP 89.600-000 - CNPJ 84.591.890/0001-43
Fone: (49) 3551 8200 ou 115 - www.simae.sc.gov.br | Simae.jhl

de total responsabilidade da contratada e deverão compor o custo total da

6.9.5. Durante o período de garantia do equipamento, a Contratada deverá:

6.9.5.1. assegurar o pleno funcionamento do equipamento fornecido;

6.9.5.2. prestar assistência técnica preventiva e corretiva, por meio de equipe própria ou autorizada, devidamente qualificada, quando necessário;

6.9.5.3. realizar manutenções preventivas periódicas, conforme recomendações do fabricante e boas práticas operacionais, se necessário;

6.9.5.4. fornecer, sem ônus adicional para a Administração, todas as peças, componentes, ajustes e serviços necessários à correção de falhas;

6.9.5.5. disponibilizar suporte técnico sempre que necessário à adequada operação do equipamento.

6.9.6. A garantia dos equipamentos deverá abranger, no mínimo:

6.9.6.1. bombas e motores;

6.9.6.2. componentes;

6.9.6.3. sensores, instrumentos e dispositivos internos;

6.9.6.4. demais acessórios que integram o equipamento.

6.9.7. A constatação de falhas, defeitos ou irregularidades durante o período de garantia será formalmente comunicada à Contratada pela fiscalização, mediante notificação.

6.9.8. Recebida a notificação, a Contratada deverá:

6.9.8.1. iniciar as providências necessárias em prazo compatível com a urgência da ocorrência;

6.9.8.2. apresentar diagnóstico técnico e plano de ação, quando requerido;

6.9.8.3. executar integralmente as correções necessárias, sem custos adicionais para a Administração.

6.9.9. O não atendimento às obrigações de garantia poderá ensejar:

6.9.9.1. execução da garantia contratual, quando cabível;

6.9.9.2. aplicação de sanções administrativas;

6.9.9.3. contratação de terceiros para execução dos reparos, com ônus integral à Contratada.

7. CLÁUSULA SÉTIMA – CONDIÇÕES DE PAGAMENTO

7.1. O pagamento será efetivado em até 10 (dez) dias, contados a partir do dia seguinte do aceite pelo fiscal e desde que a nota fiscal esteja regular.

7.2. As notas fiscais/faturas deverão ser emitidas em nome do Serviço Intermunicipal de

Rua Tiradentes, 123 – Centro, Joaçaba/SC – CEP 89.600-000 - CNPJ 84.591.890/0001-43
Fone: (49) 3551 8200 ou 115 - www.simae.sc.gov.br | Simae.jhl

Água e Esgoto, CNPJ 84.591.890/0001-43, e enviadas ao e-mail nf@simae.sc.gov.br e simae@cofrenfe.com.br da qual deverá constar:

a) data da emissão;

b) dados do contrato;

c) período respectivo de execução do contrato;

d) valor a pagar;

e) eventual destaque do valor de retenções tributárias cabíveis;

f) nome do banco, agência e o n° da conta bancária receptora do depósito; e

g) descrição dos itens objeto da contratação.

7.2.1. Na existência de erros, a fiscalização aguardará a regularização por parte da CONTRATADA, iniciando-se novo prazo para conferência e pagamento.

7.2. A nota fiscal deverá ser, obrigatoriamente, acompanhada da comprovação da regularidade fiscal, constatada por meio de consulta on-line ao Sistema de Cadastramento Unificado de Fornecedores – SICAF ou, na impossibilidade de acesso ao referido Sistema, mediante consulta aos sítios eletrônicos oficiais ou à documentação mencionada no art. 68 da Lei Federal n° 14.133/2021.

7.3. Havendo erro na apresentação da nota fiscal, ou circunstância que impeça a liquidação da despesa por ausência de documentação, esta ficará sobrestada até que a CONTRATADA providencie as medidas saneadoras, reiniciando-se o prazo após a comprovação da regularização da situação, sem ônus ao CONTRATANTE.

7.3.1. Persistindo a irregularidade, o Fiscal e/ou Gestor do Contrato deverão adotar as medidas necessárias à rescisão contratual, nos autos do respectivo processo administrativo, assegurada à CONTRATADA a ampla defesa.

7.4. O CONTRATANTE poderá deduzir, do montante a pagar, os valores correspondentes a multas, indenizações, encargos, tributos etc., devidos pela CONTRATADA, previstos em lei ou nos termos do Contrato.

7.5. No caso de atraso por parte do CONTRATANTE, desde que a CONTRATADA não tenha concorrido para tanto, os valores devidos à CONTRATADA serão atualizados entre o termo final do prazo de pagamento e a data de sua efetiva realização, mediante aplicação do índice Nacional de Preços ao Consumidor – INPC/IBGE, *pro-rata die* de correção monetária.

8. CLÁUSULA OITAVA – DO REAJUSTAMENTO E DA MANUTENÇÃO DO EQUILÍBRIO ECONÔMICO-FINANCEIRO

8.1. Os preços inicialmente contratados são fixos e irreajustáveis no prazo de um ano contado da data da proposta, em __/__/__.

8.2. Após o interregno de um ano, e independentemente de pedido da CONTRATADA, os preços iniciais poderão ser reajustados, mediante a aplicação, pelo CONTRATANTE, do

Rua Tiradentes, 123 – Centro, Joaçaba/SC – CEP 89.600-000 - CNPJ 84.591.890/0001-43
Fone: (49) 3551 8200 ou 115 - www.simae.sc.gov.br | Simae.jhl

Índice Nacional de Preços ao Consumidor – INPC, para demais contratos, exclusivamente para as obrigações iniciadas e concluídas após a ocorrência da anualidade.

8.3. Nos reajustes subsequentes ao primeiro, o interregno mínimo de um ano será contado a partir dos efeitos financeiros do último reajuste.

8.4. No caso de atraso ou não divulgação do(s) índice (s) de reajustamento, o CONTRATANTE pagará à CONTRATADA a importância calculada pela última variação conhecida, liquidando a diferença correspondente tão logo seja(m) divulgado(s) o(s) índice(s) definitivo(s).

8.5. Nas aferições finais, o(s) índice(s) utilizado(s) para reajuste será(ão), obrigatoriamente, o(s) definitivo(s).

8.6. Caso o(s) índice(s) estabelecido(s) para reajustamento venha(m) a ser extinto(s) ou de qualquer forma não possa(m) mais ser utilizado(s), será(ão) adotado(s), em substituição, o(s) que vier(em) a ser determinado(s) pela legislação então em vigor.

8.7. Na ausência de previsão legal quanto ao índice substituto, as partes elegerão novo índice oficial, para reajustamento do preço do valor remanescente, por meio de termo aditivo.

8.8. O reajuste será realizado por apostilamento.

8.9. Ocorrendo desequilíbrio econômico-financeiro do futuro Contrato, em face dos aumentos de custo que não possam, por vedação legal, serem refletidos através de reajuste ou revisão de preços básicos, as partes, de comum acordo, com base no artigo 124, II, "d", da Lei Federal n° 14.133/21, buscarão uma solução para a questão.

9. CLÁUSULA NONA – DOS RECURSOS ORÇAMENTÁRIOS

9.1. A despesa resultante deste Contrato ocorrerá à conta de dotações orçamentárias do exercício de 2026, consignadas no:

ÓRGÃO/UNIDADE: 14.001

FUNÇÃO/PROGRAMA: 17.512.0028

PROJETO/ATIVIDADE: 2.212

10. CLÁUSULA DÉCIMA – DAS RESPONSABILIDADES DAS PARTES

10.1. Cabe ao CONTRATANTE:

a) Tomar todas as providências necessárias à execução do contrato;

b) Manter pessoas ou constituir Comissão Especial designada pelo Diretor-presidente do Simae, visando à fiscalização da execução do Contrato;

c) Fornecer e colocar à disposição da Contratada todos os elementos e informações que se fizerem necessários à execução do Contrato;

Rua Tiradentes, 123 – Centro, Joaçaba/SC – CEP 89.600-000 - CNPJ 84.591.890/0001-43
Fone: (49) 3551 8200 ou 115 - www.simae.sc.gov.br | Simae.jhl

d) Emitir, através do Setor Contábil, Autorização de Fornecimento/Empenho para a execução dos itens objeto do contrato;

e) Efetuar o pagamento à CONTRATADA;

f) Efetuar as retenções tributárias devidas sobre o valor da Nota Fiscal da CONTRATADA, no que couber;

g) Notificar a Contratada por escrito da ocorrência de eventuais imperfeições, falhas ou irregularidades constatadas no fornecimento, fixando prazo para a sua correção/substituição, certificando-se que as soluções por ela propostas sejam as mais adequadas e corram as suas expensas;

h) Fiscalizar a execução do Contrato, a fim de verificar se no seu desenvolvimento estão sendo observadas as especificações e demais requisitos nele previstos, reservando-se o direito de exigir as correções necessárias quando os serviços não forem considerados satisfatórios;

i) Na eventualidade de ocorrência de qualquer falha de execução, em que objeto esteja sendo executado de maneira insatisfatória, será a CONTRATADA notificada, para que regularize o atendimento, sob pena de sofrer sanções previstas em Contrato;

j) O Simae não responderá por quaisquer compromissos assumidos pela Contratada com terceiros, ainda que vinculados à execução do objeto licitado, bem como por qualquer dano causado a terceiros em decorrência de ato da Contratada, de seus empregados, prepostos ou subordinados;

k) Rejeitar, no todo ou em parte, os materiais fornecidos em desacordo com as exigências deste Contrato, no Edital e seus Anexos que originaram esse termo;

l) Observar para que durante a execução do Contrato sejam cumpridas as obrigações assumidas pela Contratada, bem como sejam mantidas todas as condições de habilitação e qualificação exigidas na licitação que originou esse termo;

m) A Administração terá o prazo de **15 (quinze) dias úteis**, a contar da data do protocolo do requerimento para decidir, admitida a prorrogação motivada, por igual período;

n) Responder eventuais pedidos de reestabelecimento do equilíbrio econômico-financeiro feitos pela CONTRATADA no prazo máximo de **15 (quinze) dias úteis.**

10.2. Cabe à CONTRATADA:

a) Cumprir todas as obrigações constantes no Edital, seus anexos e sua proposta, assumindo como exclusivamente seus os riscos e as despesas decorrentes da boa e perfeita execução do objeto;

b) Comprovar, no ato da assinatura do contrato, que o fabricante dispõe, em seu quadro de funcionários ou em seu contrato social, de profissional habilitado como responsável técnico pela empresa, sendo este engenheiro mecânico ou engenheiro de produção mecânica. A comprovação deverá ser realizada mediante apresentação da respectiva Anotação de Responsabilidade Técnica (ART), registrada junto ao Conselho Regional de Engenharia e Agronomia (CREA) competente.

Rua Tiradentes, 123 – Centro, Joaçaba/SC – CEP 89.600-000 - CNPJ 84.591.890/0001-43
Fone: (49) 3551 8200 ou 115 - www.simae.sc.gov.br | Simae.jhl

c) Arcar com todos os ônus referentes à entrega do objeto, incluindo custos com pessoal, transporte, e demais encargos trabalhistas e previdenciários conforme legislação vigente, bem como qualquer custo adicional para a realização da carga e descarga dos materiais em razão do desconhecimento do local de entrega dos materiais;

d) Manter, durante toda a execução do objeto, em compatibilidade com as obrigações assumidas, todas as condições de habilitação e qualificação exigidas no presente Processo Licitatório;

e) Comunicar imediatamente ao Simae qualquer alteração relevante, como mudança de endereço ou dados bancários, e manter os meios de contato atualizados;

f) Responsabilizar-se por qualquer dano pessoal ou material causados ao Simae ou a terceiros, decorrentes de sua culpa ou dolo na execução do objeto. O Simae ficará alheio à relação jurídica que se estabelecer entre a Contratada e os terceiros eventualmente prejudicados por tais danos;

g) Responsabilizar-se pelos custos inerentes a encargos tributários, sociais, fiscais, trabalhistas, previdenciários, securitários e de gerenciamento, resultantes da execução do objeto;

h) Responsabilizar-se pelos vícios e danos decorrentes do objeto, de acordo com os artigos 12, 13 e 17 a 27, do Código de Defesa do Consumidor (Lei nº 8.078, de 1990);

i) Facilitar todas as atividades de fiscalização durante toda execução do Contrato, sujeitando-se a mais ampla fiscalização por parte do Simae, prestando esclarecimentos e atendendo às solicitações por ora emanadas;

j) Manter todos os empregados colocados a serviço na execução do objeto devidamente uniformizados e munidos dos EPI's adequados, com a identificação da Contratada;

k) Obedecer ao objeto e as disposições legais contratuais, prestando-os dentro dos padrões de qualidade, continuidade e regularidade;

l) Exigir dos órgãos requisitantes, a respectiva Nota de Empenho de Despesa para a efetiva execução do objeto;

m) Comunicar ao Contratante qualquer anormalidade de caráter urgente e prestar os esclarecimentos julgados necessários;

n) Cumprir as exigências de reserva de cargos para pessoa com deficiência, reabilitado da Previdência Social e aprendiz, conforme inciso XVII do art. 92 da Lei nº 14.133/2021.

o) Para fins de atendimento ao disposto na Lei nº 13.709/2018 – Lei Geral de Proteção de Dados Pessoais (LGPD), as informações e dados apresentados para participar do processo licitatório, são de domínio público, em razão dos princípios do interesse público e da publicidade dos atos efetuados pela Autarquia;

p) A Contratada obriga-se ainda, em atendimento ao disposto na Lei nº 13.709/2018 – Lei Geral de Proteção de Dados Pessoais (LGPD), a manter sigilo de todas as informações sobre os dados pessoais e dados pessoais sensíveis, repassados em decorrência da execução da contratação, sendo vedado o repasse dessas

Rua Tiradentes, 123 – Centro, Joaçaba/SC – CEP 89.600-000 - CNPJ 84.591.890/0001-43
Fone: (49) 3551 8200 ou 115 - www.simae.sc.gov.br | Simae.jhl

informações, salvo aquelas decorrentes de obrigações legais ou para viabilizar o cumprimento do objeto contratado.

11. CLÁUSULA DÉCIMA PRIMEIRA – DA EXTINÇÃO

11.1. O Contrato será extinto quando vencido o prazo nele estipulado, independentemente de terem sido cumpridas ou não as obrigações de ambas as partes contraentes.

11.2. O Contrato poderá ser extinto antes do prazo nele fixado, sem ônus para o CONTRATANTE, quando esta não dispuser de créditos orçamentários para sua continuidade ou quando entender que o Contrato não mais lhe oferece vantagem.

11.3. A extinção nesta hipótese ocorrerá na próxima data de aniversário do Contrato, desde que haja a notificação da CONTRATADA pelo CONTRATANTE nesse sentido com pelo menos 2 (dois) meses de antecedência desse dia.

11.4. Caso a notificação da não-continuidade do Contrato de que trata este subitem ocorra com menos de 2 (dois) meses da data de aniversário, a extinção contratual ocorrerá após 2 (dois) meses da data da comunicação.

11.5. O Contrato poderá ser extinto antes de cumpridas as obrigações nele estipuladas, ou antes do prazo nele fixado, por algum dos motivos previstos no artigo 137 da Lei nº 14.133/21, bem como amigavelmente, assegurados o contraditório e a ampla defesa.

11.5.1. Nesta hipótese, aplicam-se também os artigos 138 e 139 da mesma Lei.

11.5.2. A alteração social ou a modificação da finalidade ou da estrutura da empresa não ensejará a extinção se não restringir sua capacidade de concluir o contrato.

11.5.2.1. Se a operação implicar mudança da pessoa jurídica contratada, deverá ser formalizado termo aditivo para alteração subjetiva.

11.6. O termo de extinção, sempre que possível, será precedido:

11.6.1. Balanço dos eventos contratuais já cumpridos ou parcialmente cumpridos;

11.6.2. Relação dos pagamentos já efetuados e ainda devidos;

11.6.3. Indenizações e multas.

11.7. A extinção do Contrato não configura óbice para o reconhecimento do desequilíbrio econômico-financeiro, hipótese em que será concedida indenização por meio de termo indenizatório (art. 131, caput, da Lei n.º 14.133, de 2021).

11.8. O Contrato poderá ser extinto caso se constate que a CONTRATADA mantém vínculo de natureza técnica, comercial, econômica, financeira, trabalhista ou civil com dirigente do órgão ou entidade CONTRATANTE ou com agente público que tenha desempenhado função na licitação ou atue na fiscalização ou na gestão do contrato, ou que deles seja cônjuge, companheiro ou parente em linha reta, colateral ou por afinidade, até o terceiro grau (art. 14, inciso IV, da Lei n.º 14.133, de 2021).

Rua Tiradentes, 123 – Centro, Joaçaba/SC – CEP 89.600-000 - CNPJ 84.591.890/0001-43
Fone: (49) 3551 8200 ou 115 - www.simae.sc.gov.br | Simae.jhl

12. CLÁUSULA DÉCIMA SEGUNDA – DA SUBCONTRATAÇÃO

12.1. Não será admitida a subcontratação, total ou parcial, do objeto, cabendo à contratada a responsabilidade integral pelo fornecimento do conjunto motobomba anfíbio, incluindo os componentes, acessórios e documentos técnicos exigidos.

12.2. A vedação justifica-se pela natureza integrada do equipamento e pela necessidade de assegurar a compatibilidade entre seus componentes, a rastreabilidade de sua origem e o atendimento às especificações técnicas e ao desempenho exigido. Busca-se, ainda, preservar a garantia do fabricante e concentrar em uma única contratada a responsabilidade pela conformidade do fornecimento e pela solução de eventuais defeitos ou desconformidades.

12.3. O conjunto deverá ser fornecido em configuração reconhecida e garantida pelo fabricante, não sendo admitida a transferência a terceiros da obrigação de fornecimento assumida pela contratada, nem a realização de modificações ou substituições de componentes que comprometam sua integridade, desempenho ou garantia.

12.4. A vedação à subcontratação não impede a participação de revendedores ou distribuidores que forneçam equipamento de procedência comprovada e com garantia válida do fabricante. Nessa hipótese, a contratada permanecerá integralmente responsável perante o SIMAE pelo cumprimento das obrigações contratuais, inclusive pelo encaminhamento e acompanhamento dos atendimentos em garantia.

12.5. A utilização de transportadoras para a entrega e da rede de assistência técnica do fabricante para atendimento em garantia não caracteriza, por si só, subcontratação do objeto, desde que não implique transferência da responsabilidade contratual. Caberá à contratada assegurar a entrega adequada e a resolução das ocorrências nos prazos e condições estabelecidos neste instrumento.

12.6. A garantia do fabricante não afasta nem limita a responsabilidade da contratada pela qualidade e conformidade do equipamento fornecido. A contratada deverá providenciar, sem ônus adicional ao SIMAE, as medidas de correção, reparo ou substituição cabíveis, observadas as condições de garantia e as demais obrigações previstas neste Termo de Referência e no contrato.

12.7. O descumprimento da vedação à subcontratação sujeitará a contratada às medidas administrativas e às sanções previstas no edital e no contrato, observados o procedimento aplicável, o contraditório e a ampla defesa.

13. CLÁUSULA DÉCIMA TERCEIRA – DAS SANÇÕES E PENALIDADES

13.1. As sanções e penalidades que poderão ser aplicadas à CONTRATADA, garantida a prévia defesa, são as previstas na Lei nº 14.133, de 01 de abril de 2021, e alterações posteriores, e neste Contrato.

13.2. As penalidades que poderão ser cominadas, isolada ou cumulativamente, ao CONTRATADA são:

Rua Tiradentes, 123 – Centro, Joaçaba/SC – CEP 89.600-000 - CNPJ 84.591.890/0001-43
Fone: (49) 3551 8200 ou 115 - www.simae.sc.gov.br | Simae.jhl

I – Advertência, que será aplicada na hipótese de dar causa a inexecução parcial do Contrato;

II - Multa, que será deduzida dos respectivos créditos, ou cobrados administrativamente ou judicialmente, correspondente a:

a) 0,5% (zero vírgula cinco por cento) por dia útil de atraso na entrega do material, cuja aplicação será sobre o valor total do item em atraso, até o limite de 30% (trinta por cento);

b) 20% (vinte por cento) no caso de a CONTRATADA não entregar os materiais, desatender às condições estipuladas ou pedir a rescisão do Contrato, calculada sobre a parte inadimplente.

III – Impedimento de licitar e de contratar com o Simae, de acordo com o art. 156, §4°, da Lei Federal n° 14.133/21: a CONTRATADA, sem prejuízo das demais cominações legais e contratuais, ficará impedida de licitar e contratar com o CONTRATANTE, pelo prazo de até 3 (três) anos, na hipótese de:

a) dar causa à inexecução parcial do Contrato que cause grave dano à Administração, ao funcionamento dos serviços públicos ou ao interesse coletivo;

b) dar causa à inexecução total do Contrato;

c) deixar de entregar a documentação exigida para o certame;

d) não manter a proposta, salvo em decorrência de fato superveniente devidamente justificado;

e) não celebrar o Contrato ou não entregar a documentação exigida para a contratação, quando convocado dentro do prazo de validade de sua proposta;

f) ensejar o retardamento da execução ou da entrega do objeto da licitação sem motivo justificado.

IV – Declaração de inidoneidade para licitar e contratar com a Administração Pública pelo prazo mínimo de 03 (três) anos e máximo de 06 (seis) anos, conforme art. 156, §5°, da Lei Federal n° 14.133/21, nos casos de:

a) apresentar declaração ou documentação falsa exigida para o certame ou prestar declaração falsa durante a licitação ou a execução do Contrato;

b) fraudar a licitação ou praticar ato fraudulento na execução do Contrato;

c) comportar-se de modo inidôneo ou cometer fraude de qualquer natureza;

d) praticar atos ilícitos com vistas a frustrar os objetivos da licitação;

e) praticar ato lesivo previsto no art. 5° da Lei n° 12.846, de 1° de agosto de 2013.

13.3. As sanções de advertência, de impedimento de licitar e contratar com o CONTRATANTE e de declaração de inidoneidade para licitar e contratar com a Administração Pública poderão ser aplicadas à Contratada juntamente com a de multa.

Rua Tiradentes, 123 – Centro, Joaçaba/SC – CEP 89.600-000 - CNPJ 84.591.890/0001-43
Fone: (49) 3551 8200 ou 115 - www.simae.sc.gov.br | Simae.jhl

13.4. No caso de descumprimento do contrato, a CONTRATANTE poderá reter o valor da multa até conclusão do processo administrativo.

13.4.1. Se o valor a ser pago à CONTRATADA não for suficiente para cobrir o valor da multa, fica está obrigada a recolher a importância devida no prazo de 10 (dez) dias úteis, contado da comunicação oficial.

13.4.2. Esgotados os meios administrativos para cobrança do valor devido ao CONTRATANTE, este será encaminhado para inscrição em dívida ativa.

13.4.3. Se a multa aplicada e as indenizações cabíveis forem superiores ao valor do pagamento eventualmente devido pelo CONTRATANTE à CONTRATADA, além da perda desse valor, a diferença será descontada da garantia prestada ou será cobrada judicialmente (art. 156, §8°, da Lei n° 14.133, de 2021).

13.5. A aplicação das sanções previstas neste Contrato não exclui, em hipótese alguma, a obrigação de reparação integral do dano causado ao CONTRATANTE.

13.6. A aplicação de qualquer das penalidades previstas realizar-se-á em processo administrativo, que assegurará o contraditório e a ampla defesa, observando-se o procedimento previsto na Lei n° 14.133/2021 e no Regulamento do Simae – Resolução n° 51/2024.

13.7. Será configurada a **inexecução total** do objeto, quando:

a) Houver atraso injustificado, do início dos serviços ou entrega dos materiais, na totalidade requerida, por mais de 07 (sete) dias corridos, após a data limite de entrega/execução.

b) Todos os materiais entregues não forem aceitos pelo CONTRATANTE por não atenderem às especificações deste documento, durante 30 (trinta) dias consecutivos.

13.8. Os atos previstos como infrações administrativas na Lei n° 14.133, de 2021, ou em outras leis, que também sejam tipificados como atos lesivos na Lei n° 12.846, de 2013, serão apurados e julgados conjuntamente, nos mesmos autos, observados o rito procedimental e autoridade competente definidos na referida Lei (art. 159).

13.9. A personalidade jurídica da CONTRATADA poderá ser desconsiderada sempre que utilizada com abuso do direito para facilitar, encobrir ou dissimular a prática dos atos ilícitos ou para provocar confusão patrimonial, e, nesse caso, todos os efeitos das sanções aplicadas à pessoa jurídica serão estendidos aos seus administradores e sócios com poderes de administração, à pessoa jurídica sucessora ou à empresa do mesmo ramo com relação de coligação ou controle, de fato ou de direito, com a CONTRATADA, observados, em todos os casos, o contraditório, a ampla defesa e a obrigatoriedade de análise jurídica prévia (art. 160, da Lei n° 14.133, de 2021).

13.10. O CONTRATANTE deverá, no prazo máximo 15 (quinze) dias úteis, contado da data de aplicação da sanção, informar e manter atualizados os dados relativos às sanções por ela aplicadas, para fins de publicidade no Cadastro Nacional de Empresas Inidôneas e Suspensas (Ceis) e no Cadastro Nacional de Empresas Punidas (Cnep), instituídos no âmbito do Poder Executivo Federal. (Art. 161, da Lei n° 14.133, de 2021).

Rua Tiradentes, 123 – Centro, Joaçaba/SC – CEP 89.600-000 - CNPJ 84.591.890/0001-43
Fone: (49) 3551 8200 ou 115 - www.simae.sc.gov.br | Simae.jhl

13.11. As sanções de impedimento de licitar e contratar e declaração de inidoneidade para licitar ou contratar são passíveis de reabilitação na forma do art. 163 da Lei nº 14.133/21.

14. CLÁUSULA DÉCIMA QUARTA – DAS ALTERAÇÕES

14.1. Eventuais alterações contratuais reger-se-ão pela disciplina dos arts. 124 e seguintes da Lei nº 14.133, de 2021.

14.2. A CONTRATADA é obrigada a aceitar, nas mesmas condições contratuais, os acréscimos ou supressões que se fizerem necessários, até o limite de 25% (vinte e cinco por cento) do valor inicial atualizado do contrato.

14.3. As alterações contratuais deverão ser promovidas mediante celebração de termo aditivo, submetido à prévia aprovação da consultoria jurídica do CONTRATANTE, salvo nos casos de justificada necessidade de antecipação de seus efeitos, hipótese em que a formalização do aditivo deverá ocorrer no prazo máximo de 1 (um) mês (art. 132 da Lei nº 14.133, de 2021).

14.4. Registros que não caracterizam alteração do Contrato podem ser realizados por simples apostila, dispensada a celebração de termo aditivo, na forma do art. 136 da Lei nº 14.133, de 2021.

15. CLÁUSULA DÉCIMA QUINTA – DAS CONDIÇÕES GERAIS

15.1. Na execução deste Contrato aplicar-se-á a Lei nº 14.133/2021 e alterações e ainda os preceitos gerais de direito público, os princípios da teoria geral dos contratos e as disposições de direito privado.

15.2. A declaração de nulidade deste Contrato opera retroativamente impedindo os efeitos jurídicos que ele, ordinariamente, deveria produzir, além de desconstituir os já produzidos.

15.3. Os casos omissos serão resolvidos à luz da Lei 14.133/2021 e suas alterações, subsidiariamente, segundo as disposições contidas na Lei nº 8.078, de 1990 – Código de Defesa do Consumidor – e normas e princípios gerais dos contratos.

15.4. A CONTRATADA não poderá ceder ou transferir o Contrato sem a autorização expressa do CONTRATANTE, exceto nos casos previstos em lei.

15.5. Os documentos que instruem o processo de contratação, produzidos em todas as suas fases, integram o presente contrato para todos os fins de direito, independentemente de transcrição. Na hipótese de omissão, dúvida, divergência ou aparente conflito entre suas disposições, a interpretação deverá observar o conjunto documental da contratação, de forma sistemática e harmônica, preservando-se a finalidade pública, o interesse da Administração e a compatibilidade entre os instrumentos que compõem o processo, observada a ordem de prevalência estabelecida neste contrato e na legislação aplicável.

16. CLÁUSULA DÉCIMA SEXTA – DO FORO

Rua Tiradentes, 123 – Centro, Joaçaba/SC – CEP 89.600-000 - CNPJ 84.591.890/0001-43
Fone: (49) 3551 8200 ou 115 - www.simae.sc.gov.br | Simae.jhl

16.1. Para dirimir questões decorrentes deste Contrato fica eleito o Foro da Comarca de Joaçaba, com renúncia expressa a qualquer outro.

16.2. E, por estarem assim justos e contratados, assinam o presente em 2 (duas) vias de igual teor e forma, diante de duas testemunhas para um só efeito.

Joaçaba/SC,_____.

CONTRATANTE CONTRATADO

Rua Tiradentes, 123 – Centro, Joaçaba/SC – CEP 89.600-000 - CNPJ 84.591.890/0001-43
Fone: (49) 3551 8200 ou 115 - www.simae.sc.gov.br | Simae.jhl